
EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 057/2018
Pregão Presencial por Registro de Preços nº 033/2018

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isento; por meio da seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria Municipal nº. 885/2018 de 1º de Outubro de 2018, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços autuado sob o nº. 033/2018 que tem como Objeto a **Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico em Geral, para Atender as Demandas do Município de Francisco Dumont/MG**, com critério de julgamento de **Menor Preço Unitário**, nos termos das especificações constantes no Anexo I – Especificações, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº. 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal n. 7.892/2013 de 23.1.2013; e demais normas legais aplicáveis, pelos princípios regedores da atividade administrativa e pelo disposto neste presente edital de chamamento e os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Itens a serem Licitados**
- Anexo II – Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação**
- Anexo III – Modelo de Proposta**
- Anexo IV – Declaração de que se encontra Desimpedido de Licitar**
- Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade**
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento**
- Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**
- Anexo VIII – Minuta de Contrato**
- Anexo IX – Ata de Registro de Preços**

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

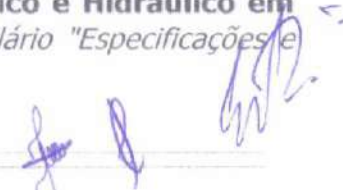
Data: 14/12/2018

Horário: De 08:30 às 09:00 horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

Horário de Abertura do Certame: 09h00min na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por Objeto a **Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico em Geral**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"* e terá como Órgão Gestor o Departamento de Compras do Município.

1.3. O valor total previsto para a presente licitação é de R\$ 362.132,05 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinco Centavos).

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias do atual exercício, abaixo relacionadas.

As dotações são:

No. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	No. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
064	03.01.03.04.122.0002.2012.33903000	103	03.01.03.06.181.0007.2020.33903000
022	02.01.02.04.122.0002.2006.33903000	147	05.01.01.20.122.0051.2028.33903000
186	05.01.02.20.606.0051.2037.33903000	196	05.01.02.23.691.0051.2039.33903000
210	06.01.01.10.122.0017.2042.33903000	223	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000
224	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	225	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000
241	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000	242	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000	261	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
262	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
269	06.01.03.10.302.0006.2048.33903000	281	06.01.03.10.302.0006.2051.33903000
292	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000	315	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
316	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000	336	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
337	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	338	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
387	07.01.01.12.122.0002.2064.33903000	450	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
451	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	451	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
453	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	454	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
607	08.01.01.15.122.0002.2086.33903000	639	08.01.02.15.452.0029.2090.33903000
669	08.01.04.26.782.0037.2096.33903000	677	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000
668	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000	722	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
723	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000	776	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
792	09.02.02.08.244.0005.2112.33903000	814	09.02.02.08.244.0005.2115.33903000
942	10.01.01.18.541.0030.2133.33903000	1004	13.01.01.04.122.0002.2143.33903000
28	02.01.01.04.122.0002.3004.44905200	47	03.01.02.04.125.0002.3005.44905200
55	03.01.02.04.129.0002.3006.44905200	94	03.01.03.04.122.0002.3008.44905200
1034	03.01.03.04.122.0002.3008.44905200	147	05.01.01.20.601.0051.3015.44905200
205	05.01.02.23.691.0051.3019.44905200	216	06.01.01.10.122.0049.3020.44905200
218	06.01.02.10.301.0006.3021.44905200	219	06.01.02.10.301.0006.3021.44905200
299	06.01.04.10.301.0043.3024.44905200	308	06.01.04.10.301.0044.3025.44905200
323	06.01.04.10.304.0038.3026.44905200	347	06.01.04.10.305.0048.3027.44905200
362	06.01.05.10.303.0018.3028.44905200	382	06.01.03.10.122.0047.3034.44905200
406	07.01.01.12.122.0002.3035.44905200	407	07.01.01.12.122.0002.3035.44905200
438	07.01.02.13.392.0026.3037.44905200	1028	07.01.02.13.392.0026.3037.44905200
498	07.01.03.12.361.0020.3038.44905200	499	07.01.03.12.361.0020.3038.44905200



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



500	07.01.03.12.361.0020.3038.44905200	501	07.01.03.12.361.0020.3038.44905200
526	07.01.03.12.366.0023.3041.44905200	527	07.01.03.12.366.0023.3041.44905200
541	07.01.03.12.367.0002.3042.44905200	576	07.01.04.12.365.0024.3043.44905200
577	07.01.04.12.365.0024.3043.44905200	578	07.01.04.12.365.0024.3043.44905200
580	07.01.04.12.365.0024.3045.44905200	581	07.01.04.12.365.0024.3045.44905200
582	07.01.04.12.365.0024.3045.44905200	595	07.01.05.27.812.0055.3047.44905200
597	07.01.05.27.812.0055.3048.44905200	599	07.01.05.27.812.0055.3050.44905200
609	07.02.01.13.392.0026.3087.44905200	624	08.01.01.15.451.0049.3053.44905200
740	09.02.01.08.122.0005.3067.44905200	724	09.02.01.08.244.0049.3068.44905200
767	09.02.02.08.244.0049.3068.44905200	834	09.02.02.08.244.0005.3070.44905200
835	09.02.02.08.244.0005.3070.44905200	836	09.02.02.08.244.0005.3070.44905200
839	09.02.02.08.244.0005.3071.44905200	840	09.02.02.08.244.0005.3071.44905200
841	09.02.02.08.244.0005.3072.44905200	842	09.02.02.08.244.0005.3072.44905200
898	09.02.04.08.244.0005.3074.44905200	899	09.02.04.08.244.0005.3074.44905200
923	09.03.01.08.243.0004.3075.44905200	924	09.03.01.08.243.0004.3075.44905200
925	09.03.01.08.243.0004.3076.44905200	926	09.03.01.08.243.0004.3076.44905200
977	10.01.02.18.541.0030.3081.44905200	995	10.01.03.24.392.0002.3085.44905200
1023	10.01.01.04.122.0002.3086.44905200		

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos serão imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

2.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 dias, conforme o caso.

2.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

2.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

2.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.

2.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - tenham sido decretadas as suas falências;

c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Dumont/MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

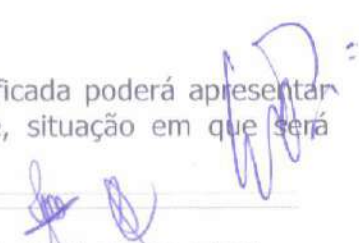
4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.5. **Será garantida a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's) na presente licitação,** nos termos dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014; desde que, na abertura do certame não seja verificada a implementação das não seja verificada a implementação das vedações dos incisos II e III do Art. 49 da mesma Lei, em todos os casos assegurados o limite percentual de 10% (dez por cento) para as empresas locais ou regionais de que trata o § 3º do Art. 48.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, o Pregoeiro Oficial.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme Anexo II, no ato do Credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2018 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 033/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2018 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 033/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega dos produtos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras de Município, conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) - apresentar Cotação de Preços, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

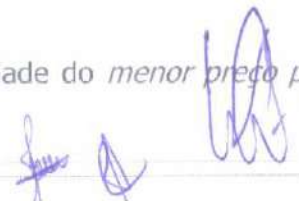
7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.



7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço por item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o Pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* "02", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 10* deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.2.1.6. *Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Cartão de Inscrição Estadual e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2.10.2014.

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional será comprovada por certidão conjunta emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br. **A CND do INSS agora é juntamente com a da Receita Federal.**

8.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Francisco Dumont/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme Anexo IV.

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V.

OBSERVAÇÕES:

- 1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.
- 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Francisco Dumont/MG, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4*.
- 7) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
 - 7.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação. No entanto, as licitantes interessadas em autenticar documentos poderão apresentar o original acompanhadas das cópias em momento anterior à abertura do certame para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
 - 7.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
 - 7.3) - Não será aceito a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Ofício e Notas como documento original para autenticação.
- 8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
- 10) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min *na Rua Frey Henrique nº 99-B - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO



11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

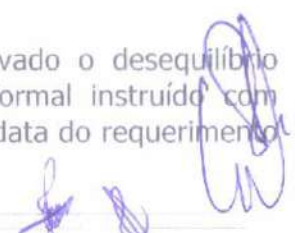
12.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

12.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega individualizada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas **em até 30 dias**.

13.1.2. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.



14. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

14.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades na "Ordem de Fornecimento".

14.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 15 deste Edital.

14.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.3. A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".

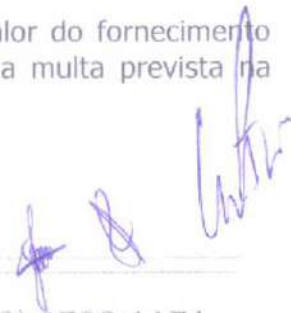
15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".



b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Francisco Dumont/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Dumont/MG.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Dumont/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro - nesta cidade, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas o Pregoeiro, Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro – Francisco Dumont/MG, ou pelo telefax (38) 3733-1123, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da cidade de Bocaiúva/MG, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado ao Município de Francisco Dumont/MG o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Francisco Dumont/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

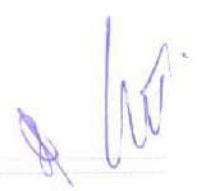
16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Francisco Dumont/MG, 30 de Novembro de 2018.


Herbert Leonardo Fonseca

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - Relação de Itens a serem Licitados

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico em Geral, para Atender as Demandas do Município de Francisco Dumont/MG.

Excelentíssimo Senhor Pregoeiro,

Com especiais saudações, segue anexo as referências a que alude o Incisos I e II do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação em cotejo é necessária devido às necessidades de atendimento à população em geral através das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e demais Secretarias do Município de Francisco Dumont/MG.

II – OBJETO DO CERTAME

Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico em Geral, para Atender as Demandas do Município de Francisco Dumont/MG.

III – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

?2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

?2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

?2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

?2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

?2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

?2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

?2.1.6. *Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

?2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



?.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

?.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

?.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

?.2.3.2. Cartão de Inscrição Estadual e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

?.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.

?.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (emitidos pela Secretaria da Receita Federal).

?.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

?.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Francisco Dumont/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

?.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.


?.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme Anexo IV, anexo:

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V, anexo:

IV – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



4.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.2. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos,

4.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão do menor preço ofertado no item. Não se podendo chegar à conclusão da oferta feita pela licitante esta será imediatamente desclassificada daquele item.

4.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço do item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços unitários, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) – será considerada vencedora a empresa que, na fase de lances, alcançar o menor preço do item.

4.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de preços, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observado a diminuição mínima entre os lances determinados pela Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

4.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último menor preço ofertado.

4.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas diminuição do preço, garantindo-se o menor preço ao Município.

4.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço unitário*, decidindo motivadamente a respeito.

4.9.1. O critério de aceitabilidade da proposta será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.10. Considerada aceitável a oferta de *menor valor unitário*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

4.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

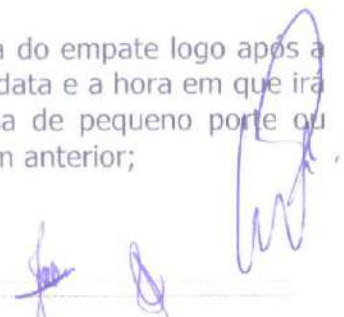
4.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

4.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor unitário, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

4.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta superior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

4.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, a Pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;



4.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

4.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

4.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

V – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

5.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

5.1.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.1.3 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

5.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE na ocorrência do disposto no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – CLÁUSULAS DO CONTRATO

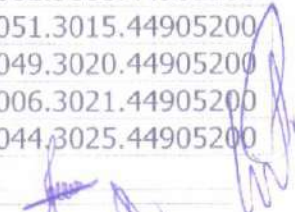
CLÁUSULA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **Aquisição de Material de Construção em Geral para Suprir as Demandas da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG no ano de 2018**, conforme Anexo I, parte integrante do presente contrato, Proposta de Preços Final obtida na fase de lances do Pregão Presencial nº 029/2018, Processo Licitatório nº 050/2018.

CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício atual, abaixo relacionadas:

No. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	No. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
064	03.01.03.04.122.0002.2012.33903000	103	03.01.03.06.181.0007.2020.33903000
022	02.01.02.04.122.0002.2006.33903000	147	05.01.01.20.122.0051.2028.33903000
186	05.01.02.20.606.0051.2037.33903000	196	05.01.02.23.691.0051.2039.33903000
210	06.01.01.10.122.0017.2042.33903000	223	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000
224	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	225	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000
241	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000	242	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000	261	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
262	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
269	06.01.03.10.302.0006.2048.33903000	281	06.01.03.10.302.0006.2051.33903000
292	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000	315	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
316	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000	336	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
337	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	338	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
387	07.01.01.12.122.0002.2064.33903000	450	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
451	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	451	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
453	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	454	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
607	08.01.01.15.122.0002.2086.33903000	639	08.01.02.15.452.0029.2090.33903000
669	08.01.04.26.782.0037.2096.33903000	677	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000
668	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000	722	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
723	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000	776	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
792	09.02.02.08.244.0005.2112.33903000	814	09.02.02.08.244.0005.2115.33903000
942	10.01.01.18.541.0030.2133.33903000	1004	13.01.01.04.122.0002.2143.33903000
28	02.01.01.04.122.0002.3004.44905200	47	03.01.02.04.125.0002.3005.44905200
55	03.01.02.04.129.0002.3006.44905200	94	03.01.03.04.122.0002.3008.44905200
1034	03.01.03.04.122.0002.3008.44905200	147	05.01.01.20.601.0051.3015.44905200
205	05.01.02.23.691.0051.3019.44905200	216	06.01.01.10.122.0049.3020.44905200
218	06.01.02.10.301.0006.3021.44905200	219	06.01.02.10.301.0006.3021.44905200
299	06.01.04.10.301.0043.3024.44905200	308	06.01.04.10.301.0044.3025.44905200



323	06.01.04.10.304.0038.3026.44905200	347	06.01.04.10.305.0048.3027.44905200
362	06.01.05.10.303.0018.3028.44905200	382	06.01.03.10.122.0047.3034.44905200
406	07.01.01.12.122.0002.3035.44905200	407	07.01.01.12.122.0002.3035.44905200
438	07.01.02.13.392.0026.3037.44905200	1028	07.01.02.13.392.0026.3037.44905200
498	07.01.03.12.361.0020.3038.44905200	499	07.01.03.12.361.0020.3038.44905200
500	07.01.03.12.361.0020.3038.44905200	501	07.01.03.12.361.0020.3038.44905200
526	07.01.03.12.366.0023.3041.44905200	527	07.01.03.12.366.0023.3041.44905200
541	07.01.03.12.367.0002.3042.44905200	576	07.01.04.12.365.0024.3043.44905200
577	07.01.04.12.365.0024.3043.44905200	578	07.01.04.12.365.0024.3043.44905200
580	07.01.04.12.365.0024.3045.44905200	581	07.01.04.12.365.0024.3045.44905200
582	07.01.04.12.365.0024.3045.44905200	595	07.01.05.27.812.0055.3047.44905200
597	07.01.05.27.812.0055.3048.44905200	599	07.01.05.27.812.0055.3050.44905200
609	07.02.01.13.392.0026.3087.44905200	624	08.01.01.15.451.0049.3053.44905200
740	09.02.01.08.122.0005.3067.44905200	724	09.02.01.08.244.0049.3068.44905200
767	09.02.02.08.244.0049.3068.44905200	834	09.02.02.08.244.0005.3070.44905200
835	09.02.02.08.244.0005.3070.44905200	836	09.02.02.08.244.0005.3070.44905200
839	09.02.02.08.244.0005.3071.44905200	840	09.02.02.08.244.0005.3071.44905200
841	09.02.02.08.244.0005.3072.44905200	842	09.02.02.08.244.0005.3072.44905200
898	09.02.04.08.244.0005.3074.44905200	899	09.02.04.08.244.0005.3074.44905200
923	09.03.01.08.243.0004.3075.44905200	924	09.03.01.08.243.0004.3075.44905200
925	09.03.01.08.243.0004.3076.44905200	926	09.03.01.08.243.0004.3076.44905200
977	10.01.02.18.541.0030.3081.44905200	995	10.01.03.24.392.0002.3085.44905200
1023	10.01.01.04.122.0002.3086.44905200		

?.2. Caso ocorra a prorrogação de contrato de que trata a Cláusula Quinta (item 5.2), as dotações orçamentárias dos exercícios seguintes serão consignadas após a abertura dos respectivos orçamentos mediante simples Apostila.

CLÁUSULA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

?.1 - O prazo para entrega dos produtos é de até 10 dias a contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município. Sob pena de cancelamento de contrato caso não ocorra.

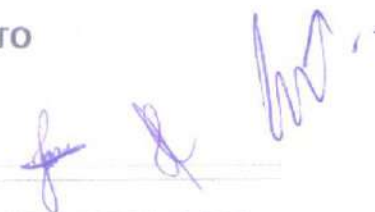
?.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

?.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

?.4 – Os pedidos **NÃO** serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

CLÁUSULA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

?.1. O valor total do presente contrato é de **R\$,00 (.....)**.



?.2. O pagamento do preço do objeto do presente contrato em até 30 dias após o recebimento definitivo constante do item.

?.1.1 "b" e regular emissão e aprovação das respectivas Notas Fiscais com comprovação de regularidade fiscal exigida para habilitação.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

?.1. A vigência do presente contrato terá como termo inicial a data de/...../2018 e termo final o dia 31/12/2018; podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que mantidas as cláusulas originais e cumprida a legislação, por se tratar de serviços de natureza continuada.

?.2. Caso ocorra a prorrogação de contrato com fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93; c/c §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo, as novas dotações orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes serão consignadas mediante Termo de Apostilamento, conforme dispõe o § 8º do Art. 65 da mesma Lei, obedecido aos Princípios da "Instrumentalidade das Formas" e da "Maior Vantajosidade para a Administração Pública".

CLÁUSULA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

?.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

?.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições para prestação dos serviços estabelecidas na Cláusula Terceira a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

?.1.2. Indicar preposto representante para autorização dos serviços, a ser emitida após emissão da Nota de Empenho;

?.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

?.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desencontro com o interesse público;

?.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

?.1.6. Exigir o cumprimento das condições dispostas no item 8.2.4.3 do edital de chamamento, vinculado ao presente contrato, durante a sua vigência e em execução.

?.1.7. Exigir a prorrogação da vigência contratual prevista no item 5.2 do presente contrato.

?.2. São deveres da CONTRATANTE:

?.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;



?.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

?.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

?.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

?.3. São direitos da CONTRATADA:

?.3.1. Prestar os serviços de que trata a execução do presente contrato somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

?.3.2. Informar à contratada da ocorrência de fato superveniente e de força maior que impeça a execução do objeto contratado;

?.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

?.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

?.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

?.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato, em especial as condições de habilitação e situação dos veículos ao qual fazem o transporte de alunos, nos termos dos itens 8.2.3 e 8.2.4.3 e do edital de chamamento.

?.4.2. Cumprir o estabelecido no item 6.1.1.

?.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Serviços;

?.4.4. Indicar a CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

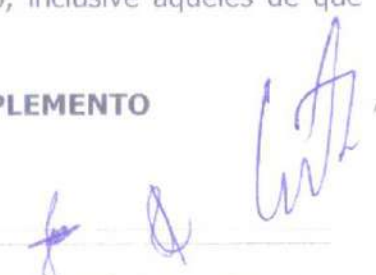
?.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

?.5.6. Substituir a tempo o motorista do veículo indicado no processo licitatório, na impossibilidade deste, mantendo-se as condições legais exigidas no item 8.2.4.3 do edital.

CLÁUSULA – DOS CASOS DE RESCISÃO

?.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato, inclusive aqueles de que trata assumidos nos itens 6.4.1 e 6.5.6 da Cláusula anterior.

CLÁUSULA – DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO



?.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

?.1.1 - Pela recusa em aceitar a Ordem de Serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

?.1.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação dos serviços/prestação de serviços realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de serviços, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral da Ordem de Serviços.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

?.1.3 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

?.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE na ocorrência do disposto no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA – DA PUBLICIDADE

?.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a realizar a publicação do extrato do presente contrato junto à Imprensa Oficial do Município de Francisco Dumont/MG, conforme conceito extraído do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, como exigência expressa do Parágrafo Único do Art. 61 do mesmo dispositivo legal, e Lei Municipal nº 805/2009.

CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

?.1. A critério da Administração Pública do Município de Francisco Dumont, o futuro contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições estabelecidas neste edital ou contrato os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitando-se ao percentual, par mais ou para menos, de 25% da quantidade inicialmente prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0005	ABRAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 280 MM.: ABRAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 280 MM.	Unidade	120,00
0006	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4	UND	70,00
0007	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.2/4	UND	35,00
0008	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	UND	35,00
0009	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 "	UND	35,00
0010	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	30,00
0011	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 25X3/4 PVC	UND	50,00
0012	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 20X 1/2	UND	25,00
0013	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 32 X 1 PVC	UND	30,00
0014	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 40 X1.1/4 PVC	UND	30,00
0015	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 50X1.1/2 PVC	UND	17,00
0016	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM X 1/2"	UND	50,00
0017	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC LITROS:	UND	20,00
0018	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75GR:	UND	30,00
0019	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA RETA E PÁ CURVA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DIAMETRO 1" E COMP. 1,80M	UND	3,00
0020	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA RETA E PÁ CURVA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DIAMETRO 1" E COMP. 1,50M	UND	3,00
0021	ANEL DE BORRACHA 100MM	UND	27,00
0022	ANEL DE BORRACHA 40MM	UND	25,00
0023	ANEL DE BORRACHA 50MM	UND	35,00
0024	ANEL DE BORRACHA 75MM	UND	35,00
0025	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 1 ISOLADOR	UND	30,00
0026	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 2 ISOLADORES	UNID	30,00
0027	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 3 ISOLADORES	UNDF	30,00
0028	ASPERSON P/ JARDIM 1/2 C/50CM: VAZAO DE 300 A 1000L/H COM RAIO DE ALCANCE DE ATE 2 MTS	UND	30,00
0029	BASE PARA FUSÍVEL DIAZED	UND	20,00
0030	BATERIA 9 VOLTS- ALCALINA AA. VAL MINI 18 M	UND	10,00
0031	BOLSA DE BORRACHA PARA VASO	UND	30,00
0032	BOQUILHA BASE 27 DE BAQUELITE	UND	50,00
0033	BOQUILHA BASE 27 DE PORCELANA:	UND	50,00
0034	BOQUILHA BASE E40 DE PORCELANA: BOQUILHA BASE E40 DE PORCELANA.	Unidade	140,00
0035	BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	25,00
0036	BRAÇO PARA LUMINARIA CURVO DE 1,5 METROS E BASE FIXA	UND	100,00
0037	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 2 X 10,0MM2	MT	600,00
0038	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 3 X 10,0MM2	MT	500,00
0039	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 4 X 10,0MM2	MT	300,00
0040	CABO FLEXIVEL 16,00 MM2	MT	300,00
0041	CABO FLEXIVEL 25, 00 MM2	MT	300,00
0042	CABO FLEXIVEL 35,00 MM2	MT	300,00
0043	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2	MT	300,00
0044	CABO FLEXIVEL 1,5MM2	MT	300,00
0045	CABO FLEXIVEL 10,00 MM2	MT	300,00
0046	CABO FLEXIVEL 2,5 MM2	MT	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0047	CABO FLEXIVEL 2X1,5MM2	MT	300,00
0048	CABO FLEXIVEL 2X2,50MM2	MT	300,00
0049	CABO FLEXIVEL 2X4,00MM2	MT	300,00
0050	CABO FLEXIVEL 3X 6,00 MM2	MT	300,00
0051	CABO PP 2 SOLICITAÇÃO Sx 4,00 MM.: CABO PP 2 SOLICITAÇÃO Sx 4,00 MM.	METRO	100,00
0052	CABO PP 4 X 2,5 MM.: CABO PP 4 X 2,5 MM.	METRO	100,00
0053	CAIXA D`ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UND	8,00
0054	CAIXA D`AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPAC. P/ 500 LTS: SUPERFICIE LISA TANTO INTERNAMENTE QUANTO EXTERNAMENTE, COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	UND	10,00
0055	CAIXA D`AGUA, POLIETILENO, COM TAMPA COMUM - 3000 LITROS	UND	3,00
0056	CAIXA D`AGUA, POLIETILENO, COM TAMPA COMUM - 310 LITROS	UND	10,00
0057	CAIXA DE CONCRETO QUADRADA PARA ESGOTO 60 X 40 X50	UND	20,00
0058	CAIXA DE CONCRETO QUADRADA PARA ESGOTO 80 X 60 X 50	UND	20,00
0059	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	20,00
0060	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE DE 30 CM E PEÇAS DE FIXAÇÃO	PEÇA	20,00
0061	CAIXA DE GORDURA PVC SIFONADA REDONDA 250 X 230 X 75MM BRANCA	UND	20,00
0062	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 250X230X75	UN	20,00
0063	CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIETILENO COM TAMPA	PEÇA	10,00
0064	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 EM CHAPA C/ TAMPA	UND	15,00
0065	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 EM CHAPA C/ TAMPA	UND	10,00
0066	CAIXA DE PASSAGEM, 4X2 EM PVC	UND	25,00
0067	CAIXA DE PASSAGEM, 4X4 EM PVC	UND	50,00
0068	CAIXA SINFONADA C/ GRELHA P.V.C 15X15	UND	15,00
0069	CANALETA 20MM X 10,05 MM SISTEMA X	M	100,00
0070	CHUMBADOR PARABOLT 12 MM.: CHUMBADOR PARABOLT 12 MM.	Unidade	20,00
0071	CHUVEIRO ELETRICO 127V 2500 W	UND	7,00
0072	CHUVEIRO ELETRICO 220V 2500 W	UND	7,00
0073	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 60 X 1/2	UND	20,00
0074	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 60 X 3/4	UND	20,00
0075	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 75 X 1/2	UND	20,00
0076	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 10,0 MM2	UND	50,00
0077	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 35,0 MM2	UND	50,00
0078	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 4,0 MM2	UND	50,00
0079	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 6,0 MM2	UND	50,00
0080	CONECTOR FENDIDO 25MM.: CONECTOR FENDIDO 25MM.	Unidade	700,00
0081	CONECTOR FENDIDO 35MM.: CONECTOR FENDIDO 35MM.	Unidade	700,00
0082	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 2X 2,50MM2	UND	50,00
0083	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 2X 6,00MM2	UND	20,00
0084	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 3X 2,50MM2	UND	20,00
0085	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 3X 4,00MM2	UND	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0086	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 3X 6,00MM2	UND	20,00
0087	CONECTOR PARA CABO COAXIAL COM ANEL	UND	20,00
0088	CONECTOR PARA HASTE TERRA 1/2" - 5/8"	UND	10,00
0089	CONECTOR RJ 45	UNID	20,00
0090	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10-95 P/ IP	UND	20,00
0091	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA DE ALUMUNIO PARA ELETRODUTO DN 3/4"	CJ	30,00
0092	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA DE ALUMUNIO PARA ELETRODUTO DN 1/2"	CJ	30,00
0093	COTOVELO 90° 20MM X 10MM SISTEMA X	UND	100,00
0094	COTOVELO INTERNO 20MM X 10MM SISTEMA X	UND	20,00
0095	CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DN 50 MM	UND	20,00
0096	CURVA PVC 90° LONGA SOLDAVEL DN 25 MM	UND	20,00
0097	CURVA PVC 90° LONGA SOLDAVEL DN 32 MM	UND	30,00
0098	CURVA PVC 90° LONGA SOLDAVEL DN 40 MM	UND	30,00
0099	CURVA PARA ELETRODUTO EM ALUMNIO 90° DN 1/2"	UND	20,00
0100	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC 90° DN 1.1/2"	UND	20,00
0101	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A	PEÇA	20,00
0102	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UND	10,00
0103	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	PEÇA	30,00
0104	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	PEÇA	20,00
0105	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	PEÇA	20,00
0106	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	PEÇA	20,00
0107	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	PEÇA	20,00
0108	EGANTE PLASTICO P/ PIA E LAVATORIO	UND	30,00
0109	ELETRODUTO AÇO BARRA COM 3 METROS DN 1/2	MT	100,00
0110	ELETRODUTO PVC BARRA COM 3 METROS DN 3/4	MT	250,00
0111	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1.1/2	MT	250,00
0112	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1"	MT	250,00
0113	ENGATE PVC 40 CM COMUM	UND	50,00
0114	EXTENSÃO PP 3X1,50MM2, COM 3 TOMADAS 2P+T, 3 METROS,	UND	20,00
0115	EXTENSÃO PP 3X1,50MM2, COM 3 TOMADAS 2P+T, 5 METROS	UND	20,00
0116	FILTRO DE LINAS COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO	UND	20,00
0117	FIO PARALELO 2X1.5mm	Mts	1.000
0118	FIO PARALELO 750V.2X2,5 MM	M	1.000
0119	FIO TELEFÔNICO ESTANHADO FI 2X0,60MM	MT	300,00
0120	FITA ALUMÍNIO ACABAMENTO AR CONDICIONADO 48 MM X 45 MT.: FITA ALUMÍNIO ACABAMENTO AR CONDICIONADO 48MM X 45MT.	Unidade	30,00
0121	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO, CO M10 M	RL	50,00
0122	FITA ISOLANTE PRETA 10M X 19MM.	RL	50,00
0123	FITA ISOLANTE PRETA 5 M X 19MM.	RL	50,00
0124	FITA PVC ACABAMENTO AR CONDICIONADO 10 MT.: FITA PVC ACABAMENTO AR CONDICIONADO 10 MT.	Unidade	50,00
0125	FITA VEDA ROSCA 19M.M 20 METROS	UND	50,00
0126	FITA VEDA ROSCA 19M.M 50 METROS	UND	50,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0127	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO 0,5 A 1,5 MM, EM POLIETILENO, TIPO " MIGUELÃO " - PACOTE COM 15 UNIDADES	UND	300,00
0128	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ PLACA 4X2 P/ CANALETA	UND	50,00
0129	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA C/ PLACA 4X2	UND	50,00
0130	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES C/ PLACAS 4X2	UND	50,00
0131	INTERRUPTOR EMBUTIR 1S CONJUGADO C/ TAMPA	UND	50,00
0132	INTERRUPTOR EMBUTIR 1S PARALELO (TREE-WAY) C/ PLACA 4X2	UND	30,00
0133	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S CONJUGADO C/ TAMPA	UND	30,00
0134	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S PARALELO (TREE-WAY) COM TOMADA UNIVERSAL C/ PLACA 4X2	UND	30,00
0135	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S PARALELO (TREE-WAY) C/ PLACA 4X2	UND	30,00
0136	INTERRUPTOR EMBUTIR 3S CONJUGADO C/ TAMPA	UND	30,00
0137	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO	UND	30,00
0138	INTERRUPTOR SISTEMA X	UND	30,00
0139	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO DE 1/2 ROSCAVEL	UND	70,00
0140	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 mm PVC	UND	100,00
0141	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM PVC	UND	70,00
0142	JOELHO DE ESGOTO 45° 75MM PVC	UND	70,00
0143	JOELHO DE ESGOTO 45° 40MM PVC	UND	90,00
0144	JOELHO DE ESGOTO 90° 150MM PVC	UND	100,00
0145	JOELHO DE ESGOTO 45° 50MM PVC	UND	300,00
0146	JOELHO DE ESGOTO 90° 40 MM PVC	UND	180,00
0147	JOELHO DE ESGOTO 90° 50 MM PVC	UND	70,00
0148	JOELHO DE ESGOTO 90° 75 MM PVC	UND	70,00
0149	JOELHO DE PVC soldavel liso 20 MM	UND	50,00
0150	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 25MM	UND	500,00
0151	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 32MM	UND	500,00
0152	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 50MM	UND	330,00
0153	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 60MM	UND	300,00
0154	JOELHO DE PVC AZUL LR 1/2 X 20 MM	UND	300,00
0155	JOELHO DE PVC AZUL LR 3/4 X 25 MM	UND	250,00
0156	JOELHO DE PVC LR 1" X 32 MM	UND	250,00
0157	JOELHO DE PVC LR 3/4 X 25 MM	UND	300,00
0158	JOELHO DE PVC LR 1/2 X 20 MM	UND	300,00
0159	JOELHO DE PVC LR 3/4 X 25 MM	UND	300,00
0160	LÂMPADA DE LED TUBULAR 120 CM.: LÂMPADA DE LED TUBULAR 120 CM.	Unidade	50,00
0161	LÂMPADA DE LED TUBULAR 40 CM.: LÂMPADA DE LED TUBULAR 40 CM.	Unidade	100,00
0162	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W BASE E-40	UND	700,00
0163	LAMPADA DE VAPOR METALILICO 250W BASE E-40	UND	700,00
0164	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20WTS	UND	400,00
0165	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40WTS	UND	400,00
0166	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 127 V	UND	200,00
0167	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W 220 V	UND	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0168	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 220 V	UND	200,00
0169	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 127 V	UND	300,00
0170	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 220 V	UND	250,00
0171	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W 127 V	UND	200,00
0172	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127 V	UND	100,00
0173	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 34 WTS	UND	100,00
0174	LAMPADA MISTA 160 WTS	UNID	70,00
0175	LAMPADA MISTA 250 X 220V	UNID	70,00
0176	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 WATS	UND	250,00
0177	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W.: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W.	Unidade	100,00
0178	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W.: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W.	Unidade	100,00
0179	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA BASE E-40 DE 40 CM ESPAÇO ABERTO	UND	100,00
0180	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UND	70,00
0181	LUVA 20MM X 10 MMM PARA SISTEMA X	UND	100,00
0182	LUVA PARA ELETRODUTO ALUMÍNIO DN 3/4"	UND	50,00
0183	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1	UND	100,00
0184	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1.1./2"	UND	100,00
0185	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1/2"	UND	100,00
0186	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1.1/14"	UND	100,00
0187	LUVA PVC ROSQUEAVEL DN 3/4	UND	400,00
0188	LUVA PVC SOLDABEL DN 20 MM	UND	350,00
0189	LUVA PVC SOLDABEL DN 25 MM	UND	300,00
0190	LUVA PVC SOLDABEL DN 32 MM	UND	350,00
0191	LUVA PVC SOLDABEL DN 50 MM	UND	350,00
0192	LUVA PVC SOLDABEL DN 60 MM	UND	100,00
0193	LUVA PVC SOLDABEL LR 25 X 3/4	UND	350,00
0194	LUVA PVC SOLDABEL RED DN 32 X 25 MM	UND	200,00
0195	LUVA PVC SOLDABEL RED DN 50 X 25 MM	UND	100,00
0196	LUVA PVC SOLDABEL RED LR 20 X 1/2	UND	100,00
0197	LUVA PVC SOLDABEL RED DN 40 X 32 MM	UND	100,00
0198	LUVA PVC SOLDABEL RED DN 25 X 20 MM	UND	100,00
0199	MANGUEIRA CRISTAL 1/2.: MANGUEIRA CRISTAL 1/2.	METRO	300,00
0200	MASSA PLASTICA 400 GRAMAS CINZA COM CATALIZADOR	UND	70,00
0201	NIPLE GALVANIZADO DE 1/2 X 1/2	UND	80,00
0202	NIPLE GALVANIZADO DE 3/4 X 3/4	UND	80,00
0203	NIPLE PVC DE 1/2 X 1/2 (20MM)	UND	80,00
0204	NIPLE PVC DE 3/4 X 3/4 (2MM)	UND	100,00
0205	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICO SIMPLIFICADO QUADRADO TIPO CONTRA - COMPLETO	UND	7,00
0206	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICO SIMPLIFICADO QUADRADO TIPO FAVOR - COMPLETO	UND	7,00
0207	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA ZINCADO 4,8 X 50 MM	UND	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



0208	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA, ZINCADO 4,2 X 25 MM	UND	100,00
0209	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA,ZINCADO , 3,9 X 32 MM	UND	100,00
0210	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA,ZINCADO, 4,2 X 32 MM	UND	100,00
0211	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	UND	500,00
0212	PARAFUSO COM BUCHA S-8 DO TIPO ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA	UND	300,00
0213	PARAFUSO M16 x 24 CM.: PARAFUSO M16 x 24 CM.	Unidade	600,00
0214	PARAFUSO M16 x 30 CM.: PARAFUSO M16 x 30 CM.	Unidade	600,00
0215	PILHA ALCALINA AA. VALDIADE MINIO 18 MESES	UND	50,00
0216	PILHA ALCALINA AAA VALDIADE MINIO 18 MESES	UND	50,00
0217	PILHA COMUM GRANDE D DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2	UND	50,00
0218	PILHA COMUM MÉDIA C DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2 UNI	UND	50,00
0219	PLACA EM BAQUE LITE COM FURO CENTRAL 4X 2	UND	30,00
0220	PLUGUE (FLECHA) FEMEA 3P PADRÃO NOVO	UND	30,00
0221	RALO SIFANDO DE ESGOTO 20X20:	UND	10,00
0222	RALO SIFONADO PVC SAIDA 40M.M	UND	10,00
0223	REATOR P/ LAMPADA FLOURESECENTE 1X40 WTS 127 V	UND	300,00
0224	REATOR P/ LAMPADA FLOURESECENTE 2X40 WTS 127 V	UND	250,00
0225	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 150 WTS 220 V	UND	250,00
0226	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100 WATS EXTERNO	UND	250,00
0227	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 250W	UND	200,00
0228	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W	UND	200,00
0229	REATOR VAPOR DE SÓLIDO 150 W.: REATOR VAPOR DE SÓLIDO 150 W.	Unidade	100,00
0230	REATOR VAPOR DE SÓLIDO 70 W.: REATOR VAPOR DE SÓLIDO 70 W.	Unidade	100,00
0231	RECEPTACULO LOUÇA E-27	UND	30,00
0232	REDUÇÃO EM PVC 25MM X 20MM	UND	100,00
0233	REDUÇÃO PVC DE 3/4 PARA 1/2 EM PVC	UND	100,00
0234	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25M.M	UND	100,00
0235	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X40M.M	UND	100,00
0236	REGISTRO DE METAL GAVETA 1/2	UND	50,00
0237	REGISTRO DE ESFERA PVC Rosca Externa 1/2	UND	50,00
0238	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	50,00
0239	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM	UND	50,00
0240	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 40MM	UND	50,00
0241	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM	UND	100,00
0242	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UND	30,00
0243	RELÉ FOTOELÉTRICO AUTOMÁTICO: RELÉ FOTOELÉTRICO AUTOMÁTICO.	Unidade	100,00
0244	RELÉ FOTOVOLTAICO PARA 1000W 127 V	UND	200,00
0245	RELÉ FOTOVOLTAICO PARA 1000W 220 V	UND	300,00
0246	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO DUCHA SIMILAR CORONA 127 V	UND	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

0247	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO DUCHA SIMILAR CORONA 220 V	UND	5,00
0248	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 127 V	UND	6,00
0249	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 220 V	UND	5,00
0250	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO	UND	50,00
0251	SIFAO PLASTICO P/ PIA COZINHA AMERICANA	UND	50,00
0252	SPUDE LIGAÇÃO VASO	UND	60,00
0253	STARTER P/ LAMPADA FLOURESECENTE 40 W	UND	100,00
0254	SUPORTE AR CONDICIONADO 12000 A 30000 BTUS.: SUPORTE AR CONDICIONADO 12000 A 30000 BTUS.	Unidade	8,00
0255	SUPORTE AR CONDICIONADO 9000 A 12000 BTUS.: SUPORTE AR CONDICIONADO 9000 A 12000 BTUS.	Unidade	8,00
0256	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	70,00
0257	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 40 MM	UND	30,00
0258	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 50 MM	UND	50,00
0259	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 75MM	UND	50,00
0260	TAMPAO (CAP) PVC SOLDAVEL 32MM	UND	50,00
0261	TAMPAO (CAP) PVC SOLDAVEL 40MM	UND	40,00
0262	TAMPAO (CAP)PVC SOLDAVEL 20MM	UND	200,00
0263	TAMPAO (CAP)PVC SOLDAVEL 25MM	UND	100,00
0264	TAMPAO DE ROSCA 1/2	UND	100,00
0265	TAMPAO PVC DE ROSCA 3/4	UND	100,00
0266	TE PVC ESGOTO DN 40 MM	UND	300,00
0267	TE PVC ESGOTO DN 50 MM	UND	100,00
0268	TE PVC ESGOTO DN 50 X 40 MM	UND	100,00
0269	TE PVC ESGOTO DN 75 MM	UND	100,00
0270	TE PVC ESGOTO DN 75 X 50 MM	UND	100,00
0271	TE PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	100,00
0272	TE PVC ESGOTO DN 100 X 75 MM	UND	100,00
0273	TEE PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	120,00
0274	TEE PVC SOLDAVEL 25 MM	UND	80,00
0275	TEE PVC SOLDAVEL 32 MM	UND	100,00
0276	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2.: TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2 15 Mts.	Unidade	4,00
0277	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4.: TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 15 Mts.	Unidade	4,00
0278	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8.: TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 15 Mts.	Unidade	4,00
0279	TUBO ESPONJOSO DE PROTEÇÃO 1/2.: TUBO ESPONJOSO DE PROTEÇÃO 1/2 1 Mts.	Unidade	50,00
0280	TUBO ESPONJOSO DE PROTEÇÃO 1/4.: TUBO ESPONJOSO DE PROTEÇÃO 1/4 1 Mts.	Unidade	50,00
0281	TUBO ESPONJOSO DE PROTEÇÃO 3/8.: TUBO ESPONJOSO DE PROTEÇÃO 3/8 1 Mts.	Unidade	50,00

Evaldo Dimas Leite

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no CNPJ sob o n. _____,
com sede à (Rua/Avenida) _____ n. _____ - Bairro
_____ - CEP: _____, na cidade de
_____; DECLARA para os fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da
Lei Federal n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), que tem ciência das exigências e cumpre
plenamente os requisitos exigidos em edital para Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e
Técnica; tendo ciência das penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

_____ (Cidade) _____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO DO SISTEMA

**FAVOR TRAZER A PROPOSTA EM MIDIA DIGITAL
(CONFORME PLANILHA ANEXA EM EXCEL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa/Nome:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Telefone(s):
Nº Processo: 057/033
Tipo Licitação: Menor Preço
Balanzamento: Por Item
Modalidade: Pregão Presencial
Data Abertura: 14/12/2018 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM GERAL

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	ABRACAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 180 MM.	Unidade	120,00	0,00	0,00		11,98
0002	ABRACAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 200 MM.	Unidade	120,00	0,00	0,00		13,50
0003	ABRACAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 230 MM.	Unidade	120,00	0,00	0,00		14,28
0004	ABRACAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 250 MM.	Unidade	120,00	0,00	0,00		14,28
0005	ABRACAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 280 MM.	Unidade	120,00	0,00	0,00		15,80
0006	ABRACAÇADEIRA TIPO U 1.1/4	UND	70,00	0,00	0,00		0,45
0007	ABRACAÇADEIRA TIPO U 1.2/4	UND	35,00	0,00	0,00		0,64
0008	ABRACAÇADEIRA TIPO U 1/2"	UND	35,00	0,00	0,00		0,23
0009	ABRACAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UND	35,00	0,00	0,00		0,30
0010	ABRACAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	30,00	0,00	0,00		0,22
0011	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 25X3/4 PVC	UND	50,00	0,00	0,00		6,00
0012	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 20X 1/2	UND	25,00	0,00	0,00		4,50
0013	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 32 X 1 PVC	UND	30,00	0,00	0,00		7,70
0014	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 40 X1.1/4 PVC	UND	30,00	0,00	0,00		14,00
0015	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 50X1.1/2 PVC	UND	17,00	0,00	0,00		13,20
0016	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM X 1/2"	UND	50,00	0,00	0,00		0,38
0017	ADESIVO PLASTICO PARA PVC LITROS	UND	20,00	0,00	0,00		4,50





0018	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75GR:	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	2,76
0019	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA RETA E PÁ CURVA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DIAMETRO 1" E COMP. 1,80M	UND	3,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0020	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA RETA E PÁ CURVA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DIAMETRO 1" E COMP. 1,50M	UND	3,00	0,00	0,00	0,00	68,50
0021	ANEL DE BORRACHA 100MM	UND	27,00	0,00	0,00	0,00	0,79
0022	ANEL DE BORRACHA 40MM	UND	25,00	0,00	0,00	0,00	0,59
0023	ANEL DE BORRACHA 50MM	UND	35,00	0,00	0,00	0,00	0,63
0024	ANEL DE BORRACHA 75MM	UND	35,00	0,00	0,00	0,00	0,69
0025	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 1 ISOLADOR	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	10,40
0026	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 2 ISOLADORES	UNID	30,00	0,00	0,00	0,00	16,00
0027	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 3 ISOLADORES	UNDF	30,00	0,00	0,00	0,00	13,20
0028	ASPIRADOR P/ JARDIM 1/2 C/50CM: VAZAO DE 300 A 1000L/H COM RAO DE ALCANCE DE ATE 2 MTS	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	14,70
0029	BASE PARA FUSIVEL DIAZED	UND	20,00	0,00	0,00	0,00	15,41
0030	BATERIA 9 VOLTS- ALCALINA AA. VAL MINI 18 M	UND	10,00	0,00	0,00	0,00	7,90
0031	BOLSA DE BORRACHA PARA VASO	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	4,70
0032	BOQUILHA BASE 27 DE BAQUELITE	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	3,40
0033	BOQUILHA BASE 27 DE PORCELANA:	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	3,40
0034	BOQUILHA BASE E40 DE PORCELANA: BOQUILHA BASE E40 DE PORCELANA.	Unidade	140,00	0,00	0,00	0,00	6,46
0035	BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	25,00	0,00	0,00	0,00	140,00
0036	BRAÇO PARA LUMINARIA CURVO DE 1,5 METROS E BASE FIXA	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	22,50
0037	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 2 X 10,0MM2	MT	600,00	0,00	0,00	0,00	2,15
0038	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 3 X 10,0MM2	MT	500,00	0,00	0,00	0,00	4,10
0039	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 4 X 10,0MM2	MT	300,00	0,00	0,00	0,00	5,10
0040	CABO FLEXIVEL 16,00 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	0,00	7,30
0041	CABO FLEXIVEL 25,00 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	0,00	11,00
0042	CABO FLEXIVEL 35,00 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	0,00	14,70
0043	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	0,00	1,15
0044	CABO FLEXIVEL 1,5MM2	MT	300,00	0,00	0,00	0,00	0,55
0045	CABO FLEXIVEL 10,00 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	0,00	3,33
0046	CABO FLEXIVEL 2,5 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	0,00	0,66
0047	CABO FLEXIVEL 2X1,5MM2	MT	300,00	0,00	0,00	0,00	0,49
0048	CABO FLEXIVEL 2X2,50MM2	MT	300,00	0,00	0,00	0,00	3,60
0049	CABO FLEXIVEL 2X4,00MM2	MT	300,00	0,00	0,00	0,00	4,30
0050	CABO FLEXIVEL 3X 6,00 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	0,00	1,70
0051	CABO PP 2 SOLICITAÇÃO Sx 4,00 MM.: CABO PP 2 SOLICITAÇÃO Sx 4,00 MM	METRO	100,00	0,00	0,00	0,00	5,98
0052	CABO PP 4 X 2,5 MM.: CABO PP 4 X 2,5 MM	METRO	100,00	0,00	0,00	0,00	8,00

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



0053	L	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000	UND	8,00	0,00	0,00	360,00
0054	UND	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPAC. P/ 500 LTS. SUPERFICIE LISA TANTO INTERNA QUANTO EXTERNA, COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	UND	10,00	0,00	0,00	215,00
0055	UND	CAIXA D'AGUA, POLIETILENO COM TAMPA COMUM, 3000 LITROS	UND	3,00	0,00	0,00	1.450,00
0056	UND	CAIXA D'AGUA, POLIETILENO, COM TAMPA COMUM, 310 LITROS	UND	10,00	0,00	0,00	170,00
0057	UND	CAIXA DE CONCRETO QUADRADA PARA ESGOTO 60 X 40 X 50	UND	20,00	0,00	0,00	90,00
0058	UND	CAIXA DE CONCRETO QUADRADA PARA ESGOTO 80 X 60 X 50	UND	20,00	0,00	0,00	90,00
0059	UND	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	20,00	0,00	0,00	32,00
0060	PEÇA	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE DE 30 CM E PEÇAS DE FIXAÇÃO	PEÇA	20,00	0,00	0,00	37,00
0061	UND	CAIXA DE GORDURA PVC SIFONADA REDONDA 250 X 230 X 75MM BRANCA	UND	20,00	0,00	0,00	43,00
0062	UN	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 250X230X75	UN	20,00	0,00	0,00	44,00
0063	PEÇA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIETILENO COM TAMPA	PEÇA	10,00	0,00	0,00	74,94
0064	UND	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 EM CHAPA C/ TAMPA	UND	15,00	0,00	0,00	17,00
0065	UND	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 EM CHAPA C/ TAMPA	UND	10,00	0,00	0,00	14,50
0066	UND	CAIXA DE PASSAGEM, 4X2 EM PVC	UND	25,00	0,00	0,00	0,50
0067	UND	CAIXA DE PASSAGEM, 4X4 EM PVC	UND	50,00	0,00	0,00	1,00
0068	UND	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA P.V.C 15X15	UND	15,00	0,00	0,00	12,00
0069	M	CANALETA 20MM X 10,05 MM SISTEMA X	M	100,00	0,00	0,00	4,45
0070	Unidade	CHUMBADOR PARABOLT 12 MM.: CHUMBADOR PARABOLT 12 MM.	Unidade	20,00	0,00	0,00	2,45
0071	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V 2500 W	UND	7,00	0,00	0,00	22,47
0072	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 2500 W	UND	7,00	0,00	0,00	24,90
0073	UND	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 60 X 1/2	UND	20,00	0,00	0,00	16,46
0074	UND	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 60 X 3/4	UND	20,00	0,00	0,00	16,46
0075	UND	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 75 X 1/2	UND	20,00	0,00	0,00	16,46
0076	UND	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATE 10,0 MM2	UND	50,00	0,00	0,00	4,20
0077	UND	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATE 35,0 MM2	UND	50,00	0,00	0,00	6,50
0078	UND	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATE 4,0 MM2	UND	50,00	0,00	0,00	4,20
0079	UND	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATE 6,0 MM2	UND	50,00	0,00	0,00	4,20

[Handwritten signature and initials in blue ink]



0080	CONECTOR FENDIDO 25MM.: CONECTOR FENDIDO 25MM.	Unidade	700,00	0,00	0,00	5,93
0081	CONECTOR FENDIDO 35MM.: CONECTOR FENDIDO 35MM.	Unidade	700,00	0,00	0,00	8,92
0082	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 2X 2,50MM2	UND	50,00	0,00	0,00	2,85
0083	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 2X 6,00MM2	UND	20,00	0,00	0,00	2,80
0084	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 3X 2,50MM2	UND	20,00	0,00	0,00	2,85
0085	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 3X 4,00MM2	UND	20,00	0,00	0,00	2,70
0086	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 3X 6,00MM2	UND	20,00	0,00	0,00	2,80
0087	CONECTOR PARA CABO COAXIAL COM ANEL	UND	20,00	0,00	0,00	4,50
0088	CONECTOR PARA HASTE TERRA 1/2" - 5/8"	UND	10,00	0,00	0,00	2,42
0089	CONECTOR RJ 45	UNID	20,00	0,00	0,00	0,69
0090	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10-95 P/IP	UND	20,00	0,00	0,00	7,60
0091	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA DE ALUMUNIO PARA ELETRODUTO DN 3/4"	CJ	30,00	0,00	0,00	3,50
0092	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA DE ALUMUNIO PARA ELETRODUTO DN 1/2"	CJ	30,00	0,00	0,00	3,50
0093	COTOVELO 90° 20MM X 10MM SISTEMA X	UND	100,00	0,00	0,00	0,43
0094	COTOVELO INTERNO 20MM X 10MM SISTEMA X	UND	20,00	0,00	0,00	1,26
0095	CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DN 50 MM	UND	20,00	0,00	0,00	23,50
0096	CURVA PVC 90° LONGA SOLDAVEL DN 25 MM	UND	20,00	0,00	0,00	2,30
0097	CURVA PVC 90° LONGA SOLDAVEL DN 32 MM	UND	30,00	0,00	0,00	4,50
0098	CURVA PVC 90° LONGA SOLDAVEL DN 40 MM	UND	30,00	0,00	0,00	6,00
0099	CURVA PARA ELETRODUTO EM ALUMUNIO 90° DN 1/2"	UND	20,00	0,00	0,00	2,30
0100	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC 90° DN 1.1/2"	UND	20,00	0,00	0,00	11,65
0101	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A	PEÇA	20,00	0,00	0,00	190,00
0102	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UND	10,00	0,00	0,00	80,46
0103	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	PEÇA	30,00	0,00	0,00	7,20
0104	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	PEÇA	20,00	0,00	0,00	5,76
0105	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	PEÇA	20,00	0,00	0,00	4,09
0106	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	PEÇA	20,00	0,00	0,00	4,09
0107	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	PEÇA	20,00	0,00	0,00	6,78
0108	EGANTE PLASTICO P/ PIA E LAVATORIO	UND	30,00	0,00	0,00	3,60
0109	ELETRODUTO AÇO BARRA COM 3 METROS DN 1/4	MT	100,00	0,00	0,00	60,56
0110	ELETRODUTO PVC BARRA COM 3 METROS DN 3/4	MT	250,00	0,00	0,00	7,30
0111	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1.1/2	MT	250,00	0,00	0,00	6,10

[Handwritten signature]



0112	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1"	MT	250,00	0,00	0,00	2,96
0113	ENGATE PVC 40 CM COMUM	UND	50,00	0,00	0,00	3,70
0114	EXTENSÃO PP 3X1,50MM ² , COM 3 TOMADAS 2P+T, 3 METROS	UND	20,00	0,00	0,00	28,00
0115	EXTENSÃO PP 3X1,50MM ² , COM 3 TOMADAS 2P+T, 5 METROS	UND	20,00	0,00	0,00	28,00
0116	FILTRO DE LINAS COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO	UND	20,00	0,00	0,00	37,50
0117	FIO PARALELO 2X1 5mm	Mts	1 000,00	0,00	0,00	1,52
0118	FIO PARALELO 750V 2X2,5 MM	M	1 000,00	0,00	0,00	3,60
0119	FIO TELEFÔNICO ESTANHADO FI 2X0,60MM	MT	300,00	0,00	0,00	0,80
0120	FITA ALUMÍNIO ACABAMENTO AR CONDICIONADO 48 MM X 45 MT; FITA ALUMÍNIO ACABAMENTO AR CONDICIONADO 48MM X 45MT.	Unidade	30,00	0,00	0,00	4,90
0121	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO, CO M10 M	RL	50,00	0,00	0,00	14,50
0122	FITA ISOLANTE PRETA 10M X 19MM.	RL	50,00	0,00	0,00	3,40
0123	FITA ISOLANTE PRETA 5 M X 19MM.	RL	50,00	0,00	0,00	3,60
0124	FITA PVC ACABAMENTO AR CONDICIONADO 10 MT; FITA PVC ACABAMENTO AR CONDICIONADO 10 MT.	Unidade	50,00	0,00	0,00	4,90
0125	FITA VEDA ROSCA 19M M 20 METROS	UND	50,00	0,00	0,00	5,50
0126	FITA VEDA ROSCA 19M M 50 METROS	UND	50,00	0,00	0,00	10,00
0127	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO 0,5 A 1,5 MM EM POLIETILENO, TIPO .. MIGUELAO .. - PACOTE COM 15 UNIDADES	UND	300,00	0,00	0,00	2,15
0128	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ PLACA 4X2 P/ CANALETA	UND	50,00	0,00	0,00	6,70
0129	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA C/ PLACA 4X2	UND	50,00	0,00	0,00	13,70
0130	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES C/ PLACAS 4X2	UND	50,00	0,00	0,00	16,80
0131	INTERRUPTOR EMBUTIR 15 CONJUGADO C/ TAMPA	UND	50,00	0,00	0,00	10,00
0132	INTERRUPTOR EMBUTIR 15 PARALELO (TREE-WAY) C/ PLACA 4X2	UND	30,00	0,00	0,00	10,00
0133	INTERRUPTOR EMBUTIR 25 CONJUGADO C/ TAMPA	UND	30,00	0,00	0,00	17,00
0134	INTERRUPTOR EMBUTIR 25 PARALELO/TREE-WAY) COM TOMADA UNIVERSAL C/ PLACA 4X2	UND	30,00	0,00	0,00	23,00
0135	INTERRUPTOR EMBUTIR 25 PARALELO(TREE-WAY)C/ PLACA 4X2	UND	30,00	0,00	0,00	23,00
0136	INTERRUPTOR EMBUTIR 35 CONJUGADO C/ TAMPA	UND	30,00	0,00	0,00	23,00
0137	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO	UND	30,00	0,00	0,00	3,80
0138	INTERRUPTOR SISTEMA X	UND	30,00	0,00	0,00	6,67
0139	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO DE 1/2 ROSCAVEL	UND	70,00	0,00	0,00	3,10

[Handwritten signature and initials in blue ink]

Handwritten signature and initials in blue ink.

0140	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 mm PVC	UND	100,00	0,00	0,00	2,73
0141	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM PVC	UND	70,00	0,00	0,00	2,17
0142	JOELHO DE ESGOTO 45° 75MM PVC	UND	70,00	0,00	0,00	3,14
0143	JOELHO DE ESGOTO 45° 40MM PVC	UND	90,00	0,00	0,00	0,90
0144	JOELHO DE ESGOTO 90° 150MM PVC	UND	100,00	0,00	0,00	21,30
0145	JOELHO DE ESGOTO 45° 50MM PVC	UND	300,00	0,00	0,00	1,90
0146	JOELHO DE ESGOTO 90° 40 MM PVC	UND	180,00	0,00	0,00	0,50
0147	JOELHO DE ESGOTO 90° 50 MM PVC	UND	70,00	0,00	0,00	5,54
0148	JOELHO DE ESGOTO 90° 75 MM PVC	UND	70,00	0,00	0,00	2,35
0149	JOELHO DE PVC soldavel liso 20 MM	UND	50,00	0,00	0,00	0,43
0150	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 25MM	UND	500,00	0,00	0,00	0,38
0151	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 32MM	UND	500,00	0,00	0,00	1,40
0152	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 50MM	UND	330,00	0,00	0,00	3,20
0153	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 60MM	UND	300,00	0,00	0,00	10,24
0154	JOELHO DE PVC AZUL LR 1/2 X 20 MM	UND	300,00	0,00	0,00	1,28
0155	JOELHO DE PVC AZUL LR 3/4 X 25 MM	UND	250,00	0,00	0,00	1,28
0156	JOELHO DE PVC LR 1" X 32 MM	UND	250,00	0,00	0,00	1,28
0157	JOELHO DE PVC LR 3/4 X 25 MM	UND	300,00	0,00	0,00	2,00
0158	JOELHO DE PVC LR 1/2 X 20 MM	UND	300,00	0,00	0,00	1,28
0159	JOELHO DE PVC LR 3/4 X 25 MM	UND	300,00	0,00	0,00	2,00
0160	LAMPADA DE LED TUBULAR 120 CM. LAMPADA DE LED TUBULAR 120 CM.	Unidade	50,00	0,00	0,00	19,50
0161	LAMPADA DE LED TUBULAR 40 CM. LAMPADA DE LED TUBULAR 40 CM.	Unidade	100,00	0,00	0,00	14,99
0162	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W BASE E-40	UND	700,00	0,00	0,00	44,50
0163	LAMPADA DE VAPOR METALICO 250W BASE E-40	UND	700,00	0,00	0,00	52,00
0164	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20WTS	UND	400,00	0,00	0,00	13,90
0165	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40WTS	UND	400,00	0,00	0,00	8,30
0166	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 127 V	UND	200,00	0,00	0,00	9,00
0167	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W 220 V	UND	200,00	0,00	0,00	8,91
0168	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 220 V	UND	200,00	0,00	0,00	13,05
0169	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 127 V	UND	300,00	0,00	0,00	17,00
0170	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 220 V	UND	250,00	0,00	0,00	23,65
0171	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W 127 V	UND	200,00	0,00	0,00	13,23
0172	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127 V	UND	100,00	0,00	0,00	9,18
0173	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 34 WTS	UND	100,00	0,00	0,00	17,00
0174	LAMPADA MISTA 160 WTS	UND	70,00	0,00	0,00	16,90
0175	LAMPADA MISTA 250 X 220V	UND	70,00	0,00	0,00	23,00





0176	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 WATS	UND	250,00	0,00	0,00	0,00	20,40
0177	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W	Unidade	100,00	0,00	0,00	0,00	31,83
0178	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	Unidade	100,00	0,00	0,00	0,00	15,72
0179	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA BASE E-40 DE 40 CM ESPAÇO ABERTO	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	126,00
0180	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UND	70,00	0,00	0,00	0,00	21,40
0181	LUVA 20MM X 10 MM PARA SISTEMA X	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	1,20
0182	LUVA PARA ELETRODUTO ALUMINIO DN 3/4"	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	1,94
0183	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00
0184	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1.1/2"	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	1,30
0185	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1"	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	1,30
0186	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1.1/4"	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	1,15
0187	LUVA PVC ROSQUEAVEEL DN 3/4	UND	400,00	0,00	0,00	0,00	0,90
0188	LUVA PVC SOLDAVEL DN 20 MM	UND	350,00	0,00	0,00	0,00	0,55
0189	LUVA PVC SOLDAVEL DN 25 MM	UND	300,00	0,00	0,00	0,00	0,45
0190	LUVA PVC SOLDAVEL DN 32 MM	UND	350,00	0,00	0,00	0,00	1,30
0191	LUVA PVC SOLDAVEL DN 50 MM	UND	350,00	0,00	0,00	0,00	1,28
0192	LUVA PVC SOLDAVEL DN 60 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	6,80
0193	LUVA PVC SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UND	350,00	0,00	0,00	0,00	0,69
0194	LUVA PVC SOLDAVEL RED DN 32 X 25 MM	UND	200,00	0,00	0,00	0,00	0,90
0195	LUVA PVC SOLDAVEL RED DN 50 X 25 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	3,80
0196	LUVA PVC SOLDAVEL RED LR 20 X 1/2	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	1,90
0197	LUVA PVC SOLDAVEL RED DN 40 X 32 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	1,40
0198	LUVA PVC SOLDAVEL RED DN 25 X 20 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	0,65
0199	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 MANGUEIRA CRISTAL 1/2	METRO	300,00	0,00	0,00	0,00	1,45
0200	MASSA PLASTICA 400 GRAMAS CINZA COM CATALIZADOR	UND	70,00	0,00	0,00	0,00	1,60
0201	NIPLE GALVANIZADO DE 1/2 X 1/2	UND	80,00	0,00	0,00	0,00	3,00
0202	NIPLE GALVANIZADO DE 3/4 X 3/4	UND	80,00	0,00	0,00	0,00	4,50
0203	NIPLE PVC DE 1/2 X 1/2 (20MM)	UND	80,00	0,00	0,00	0,00	0,60
0204	NIPLE PVC DE 3/4 X 3/4 (2MM)	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	0,45
0205	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICO SIMPLIFICADO QUADRADO TIPO CONTRA COMPLETO	UND	7,00	0,00	0,00	0,00	265,00
0206	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICO SIMPLIFICADO QUADRADO TIPO FAVOR COMPLETO	UND	7,00	0,00	0,00	0,00	245,00
0207	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA ZINCADO 4,8 X 50 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	0,40
0208	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA ZINCADO 4,2 X 25 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	0,20
0209	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA ZINCADO 3,9 X 32 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	0,18

Handwritten signature and initials in blue ink.



0210	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA ZINCADO. 4.2 X 32 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	0,19
0211	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	UND	500,00	0,00	0,00	0,00	0,10
0212	PARAFUSO COM BUCHA S-8 DO TIPO ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA	UND	300,00	0,00	0,00	0,00	0,28
0213	PARAFUSO M16 x 24 CM.: PARAFUSO M16 x 24 CM.	Unidade	600,00	0,00	0,00	0,00	5,90
0214	PARAFUSO M16 x 30 CM.: PARAFUSO M16 x 30 CM.	Unidade	600,00	0,00	0,00	0,00	5,90
0215	PILHA ALCALINA AA. VALDIADÉ MINIO 18 MESES	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	1,70
0216	PILHA ALCALINA AAA VALDIADÉ MINIO 18 MESES	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	0,96
0217	PILHA COMUM GRANDE D DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	6,76
0218	PILHA COMUM MEDIA C DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2 UNI	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	1,98
0219	PLACA EM BAQUE LITE COM FURO CENTRAL 4X 2	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	1,25
0220	PLUGUE (FLECHA) FEMEA 3P PADRÃO NOVO	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	2,27
0221	RALO SIFONADO DE ESGOTO 20X20	UND	10,00	0,00	0,00	0,00	11,95
0222	RALO SIFONADO PVC SAIDA 40M.M	UND	10,00	0,00	0,00	0,00	6,70
0223	REATOR P/ LAMPADA FLOURESECENTE 1X40 WTS 127 V	UND	300,00	0,00	0,00	0,00	17,40
0224	REATOR P/ LAMPADA FLOURESECENTE 2X40 WTS 127 V	UND	250,00	0,00	0,00	0,00	34,60
0225	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 150 WTS 220 V	UND	250,00	0,00	0,00	0,00	31,92
0226	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100 WATS EXTERNO	UND	250,00	0,00	0,00	0,00	32,25
0227	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 250W	UND	200,00	0,00	0,00	0,00	88,49
0228	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W	UND	200,00	0,00	0,00	0,00	59,00
0229	REATOR VAPOR DE SÓLIDO 150 W.: REATOR VAPOR DE SÓLIDO 150 W.	Unidade	100,00	0,00	0,00	0,00	32,56
0230	REATOR VAPOR DE SÓLIDO 70 W.: REATOR VAPOR DE SÓLIDO 70 W	Unidade	100,00	0,00	0,00	0,00	40,33
0231	RECEPTACULO LOUÇA E-27	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	4,50
0232	REDUÇÃO EM PVC 25MM X 20MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	0,34
0233	REDUÇÃO PVC DE 3/4 PARA 1/2 EM PVC	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	1,25
0234	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25M M	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00
0235	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40M M	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	1,70
0236	REGISTRO DE METAL GAVETA 1/2	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	13,00
0237	REGISTRO DE ESFERA PVC Rosca Externa 1/2	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	2,63
0238	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	2,09
0239	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	3,90
0240	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	9,90

[Handwritten signatures and initials]



0241	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM	UND	100,00	0,00	0,00	10,40
0242	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UND	30,00	0,00	0,00	13,89
0243	RELE FOTOELETRICO AUTOMATICO: RELE FOTOELETRICO AUTOMÁTICO	Unidade	100,00	0,00	0,00	27,30
0244	RELE FOTOVOLTAICO PARA 1000W 127 V	UND	200,00	0,00	0,00	35,90
0245	RELE FOTOVOLTAICO PARA 1000W 220 V	UND	300,00	0,00	0,00	35,90
0246	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO DUCHA SIMILAR CORONA 127 V	UND	6,00	0,00	0,00	5,00
0247	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO DUCHA SIMILAR CORONA 220 V	UND	5,00	0,00	0,00	8,70
0248	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 127 V	UND	6,00	0,00	0,00	6,53
0249	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 220 V	UND	5,00	0,00	0,00	8,23
0250	SIFAO PLASTICO P/LAVATORIO	UND	50,00	0,00	0,00	6,50
0251	SIFAO PLASTICO P/PIA COZINHA AMERICANA	UND	50,00	0,00	0,00	6,40
0252	SPUDE LIGAÇÃO VASO	UND	60,00	0,00	0,00	1,90
0253	STARTER P/LAMPADA FLOURESCENTE 40 W	UND	100,00	0,00	0,00	1,40
0254	BTUS: SUPORTE AR CONDICIONADO 12000 A 30000 30000 BTUS	Unidade	8,00	0,00	0,00	30,00
0255	SUPORTE AR CONDICIONADO 9000 A 12000 BTUS	Unidade	8,00	0,00	0,00	30,00
0256	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	70,00	0,00	0,00	3,67
0257	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 40 MM	UND	30,00	0,00	0,00	0,89
0258	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 50 MM	UND	50,00	0,00	0,00	1,20
0259	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 75MM	UND	50,00	0,00	0,00	2,20
0260	TAMPAO (CAP) PVC SOLDAVEL 32MM	UND	50,00	0,00	0,00	0,77
0261	TAMPAO (CAP) PVC SOLDAVEL 40MM	UND	40,00	0,00	0,00	1,56
0262	TAMPAO (CAP)PVC SOLDAVEL 20MM	UND	200,00	0,00	0,00	0,49
0263	TAMPAO (CAP)PVC SOLDAVEL 25MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,69
0264	TAMPAO DE ROSCA 1/2	UND	100,00	0,00	0,00	0,20
0265	TAMPAO PVC DE ROSCA 3/4	UND	100,00	0,00	0,00	0,27
0266	TE PVC ESGOTO DN 40 MM	UND	300,00	0,00	0,00	1,08
0267	TE PVC ESGOTO DN 50 MM	UND	100,00	0,00	0,00	4,00
0268	TE PVC ESGOTO DN 50 X 40 MM	UND	100,00	0,00	0,00	4,00
0269	TE PVC ESGOTO DN 75 MM	UND	100,00	0,00	0,00	6,25
0270	TE PVC ESGOTO DN 75 X 50 MM	UND	100,00	0,00	0,00	7,00
0271	TE PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	100,00	0,00	0,00	6,60
0272	TE PVC ESGOTO DN 100 X 75 MM	UND	100,00	0,00	0,00	7,00
0273	TEE PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	120,00	0,00	0,00	0,66
0274	TEE PVC SOLDAVEL 25 MM	UND	80,00	0,00	0,00	0,38
0275	TEE PVC SOLDAVEL 32 MM	UND	100,00	0,00	0,00	1,49
0276	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2: TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 15 Mts	Unidade	4,00	0,00	0,00	85,50
0277	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4: TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 15 Mts	Unidade	4,00	0,00	0,00	87,50

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and initials]

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Digite aqui Local e Data

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Valor Total R\$

0278	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8. TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 15 Mts.	Unidade	4,00	0,00	0,00	85,50
0279	TUBO ESPONJOSO DE PROTEÇÃO 1/2. TUBO ESPONJOSO DE PROTEÇÃO 1/2 1 Mts	Unidade	50,00	0,00	0,00	1,75
0280	TUBO ESPONJOSO DE PROTEÇÃO 1/4. TUBO ESPONJOSO DE PROTEÇÃO 1/4 1 Mts	Unidade	50,00	0,00	0,00	1,50
0281	TUBO ESPONJOSO DE PROTEÇÃO 3/8. TUBO ESPONJOSO DE PROTEÇÃO 3/8 1 Mts	Unidade	50,00	0,00	0,00	2,25

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial por Registro de Preços Nº. 033/2018

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº.
..... sediada na,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

.....
Local e data

....., RG nº.
.....
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (Se houver)





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT – MG

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (Rua/Avenida/Praça) n. _____ - Bairro _____ - na Cidade _____/MG, por seu representante legal, o Sr(a), _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

RESSALVA: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ()

_____, de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO



A
empresa:.....
com sede na:
.....
C.G.C. nº..... representada pelo(a)
Sr.(a).....
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)

(CARGO)

portador(a) do R.G. nº..... e C.P.F. nº.....

para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG na licitação por Pregão Presencial por Registro de Preços nº. **033/2018**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

.....

R.G.:

.....

CARGO:

.....

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº ____/2018.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado a empresa

.....

A **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual sob o nº, com sede à Rua/Avenida/Praça nº – Bairro, Cidade de/ESTADO, CEP:; por seu representante legal, o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua/Avenida/Praça, nº, Bairro, Cidade de/ESTADO, CEP:, portador de Cédula de Identidade sob o nº e CPF sob o nº, neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico em Geral**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 033/2018, Processo Licitatório nº 057/2018.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:


SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 27.265.423/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



No. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	No. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
064	03.01.03.04.122.0002.2012.33903000	103	03.01.03.06.181.0007.2020.33903000
022	02.01.02.04.122.0002.2006.33903000	147	05.01.01.20.122.0051.2028.33903000
186	05.01.02.20.606.0051.2037.33903000	196	05.01.02.23.691.0051.2039.33903000
210	06.01.01.10.122.0017.2042.33903000	223	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000
224	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	225	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000
241	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000	242	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000	261	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
262	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000	263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
269	06.01.03.10.302.0006.2048.33903000	281	06.01.03.10.302.0006.2051.33903000
292	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000	315	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000
316	06.01.04.10.304.0038.2055.33903000	336	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
337	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000	338	06.01.04.10.305.0048.2057.33903000
387	07.01.01.12.122.0002.2064.33903000	450	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
451	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	451	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
453	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000	454	07.01.03.12.361.0020.2073.33903000
607	08.01.01.15.122.0002.2086.33903000	639	08.01.02.15.452.0029.2090.33903000
669	08.01.04.26.782.0037.2096.33903000	677	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000
668	08.01.04.26.782.0052.2097.33903000	722	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000
723	09.02.01.08.122.0005.2105.33903000	776	09.02.02.08.244.0005.2111.33903000
792	09.02.02.08.244.0005.2112.33903000	814	09.02.02.08.244.0005.2115.33903000
942	10.01.01.18.541.0030.2133.33903000	1004	13.01.01.04.122.0002.2143.33903000
28	02.01.01.04.122.0002.3004.44905200	47	03.01.02.04.125.0002.3005.44905200
55	03.01.02.04.129.0002.3006.44905200	94	03.01.03.04.122.0002.3008.44905200
1034	03.01.03.04.122.0002.3008.44905200	147	05.01.01.20.601.0051.3015.44905200
205	05.01.02.23.691.0051.3019.44905200	216	06.01.01.10.122.0049.3020.44905200
218	06.01.02.10.301.0006.3021.44905200	219	06.01.02.10.301.0006.3021.44905200
299	06.01.04.10.301.0043.3024.44905200	308	06.01.04.10.301.0044.3025.44905200
323	06.01.04.10.304.0038.3026.44905200	347	06.01.04.10.305.0048.3027.44905200
362	06.01.05.10.303.0018.3028.44905200	382	06.01.03.10.122.0047.3034.44905200
406	07.01.01.12.122.0002.3035.44905200	407	07.01.01.12.122.0002.3035.44905200
438	07.01.02.13.392.0026.3037.44905200	1028	07.01.02.13.392.0026.3037.44905200
498	07.01.03.12.361.0020.3038.44905200	499	07.01.03.12.361.0020.3038.44905200
500	07.01.03.12.361.0020.3038.44905200	501	07.01.03.12.361.0020.3038.44905200
526	07.01.03.12.366.0023.3041.44905200	527	07.01.03.12.366.0023.3041.44905200
541	07.01.03.12.367.0002.3042.44905200	576	07.01.04.12.365.0024.3043.44905200
577	07.01.04.12.365.0024.3043.44905200	578	07.01.04.12.365.0024.3043.44905200
580	07.01.04.12.365.0024.3045.44905200	581	07.01.04.12.365.0024.3045.44905200
582	07.01.04.12.365.0024.3045.44905200	595	07.01.05.27.812.0055.3047.44905200
597	07.01.05.27.812.0055.3048.44905200	599	07.01.05.27.812.0055.3050.44905200
609	07.02.01.13.392.0026.3087.44905200	624	08.01.01.15.451.0049.3053.44905200
740	09.02.01.08.122.0005.3067.44905200	724	09.02.01.08.244.0049.3068.44905200
767	09.02.02.08.244.0049.3068.44905200	834	09.02.02.08.244.0005.3070.44905200
835	09.02.02.08.244.0005.3070.44905200	836	09.02.02.08.244.0005.3070.44905200
839	09.02.02.08.244.0005.3071.44905200	840	09.02.02.08.244.0005.3071.44905200



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



841	09.02.02.08.244.0005.3072.44905200	842	09.02.02.08.244.0005.3072.44905200
898	09.02.04.08.244.0005.3074.44905200	899	09.02.04.08.244.0005.3074.44905200
923	09.03.01.08.243.0004.3075.44905200	924	09.03.01.08.243.0004.3075.44905200
925	09.03.01.08.243.0004.3076.44905200	926	09.03.01.08.243.0004.3076.44905200
977	10.01.02.18.541.0030.3081.44905200	995	10.01.03.24.392.0002.3085.44905200
1023	10.01.01.04.122.0002.3086.44905200		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$** _____ (_____).

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo para entrega dos produtos é imediato a contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Os pedidos **NÃO** serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão de controle interno do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;



9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desencontro com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:

9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

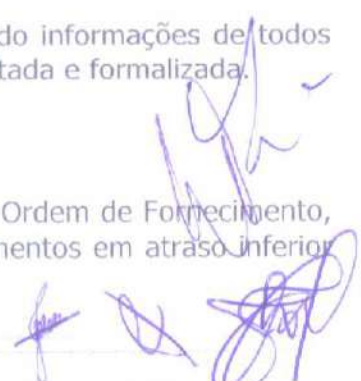
9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

9.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.

9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Fornecimento, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;



9.4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

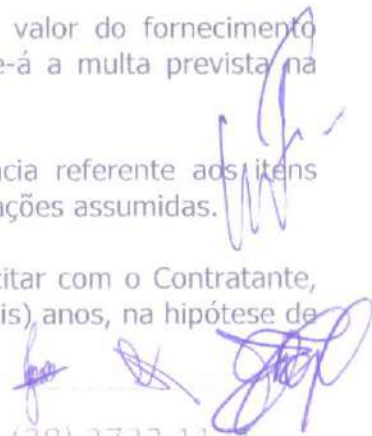
12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de



descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia ___/___/___, e termo final a data de ___/___/20___.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 057/2018, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 033/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Dumont/MG, ___ de ___ de 201___.





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG



Nome do Representante Legal da Contratada
Nome da Contratada
CNPJ da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____


DÉCIO MARÍLIO DIAS, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/MG nº 6.272 - CNPJ nº 27.265.423/0001-90
Dr. Décio Marílio Dias
Advogado - OAB/MG nº 139.985





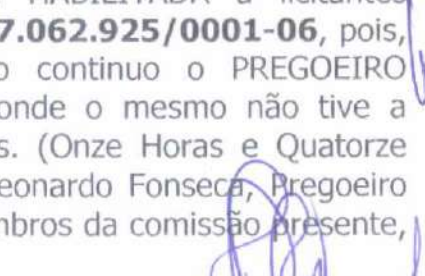
Processo Licitatório nº 057/2018.

Pregão Presencial nº 033/2018.

OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico em Geral, para Atender as Demandas do Município de Francisco Dumont/MG.

ATA DE DELIBERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Dezembro de 2018, às 09h03m, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Francisco Dumont – MG. Reúnem-se a Equipe de Pregão, **PREGOEIRO HERBERT LEONARDO FONSECA, ROMEU NUNES SANTOS LAFETA – MEMBRO DA EQUIPE** e **JOSINA NEVES FONSECA – MEMBRO DA EQUIPE**, a fim de deliberar sobre o Processo Licitatório, da modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 033/2018 cujo o objeto é a **Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico em Geral, para Atender as Demandas do Município de Francisco Dumont/MG**. As 09:05 horas compareceu ao setor de licitações: A Empresa **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI**, inscrita no CPNJ. Nº **07.062.925/0001-06**, neste ato representada por Odeir Wellington Ferreira, portador do CPF Nº 084.182.996-90 e no RG MG-15.418.679, apresentando o CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que estes dois últimos estavam lacrados indevassáveis. Ato contínuo o PREGOEIRO solicitou que rubricasse toda a documentação e passou a conferir a documentação inerente ao credenciamento, de tal maneira que verificou-se que a empresa estava credenciada e apta a participar do certame. Ato contínuo foi aberto o ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, em seguida iniciou-se a fase de lances, onde o fornecedor logrou-se vencedor de diversos Itens, tendo em vista que na disputa de lances prevaleceu-se os menores Preços por Item ou seja, melhor valor para o município, onde a Licitante **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI** logrou-se vencedora dos itens constantes do mapa anexo a ata com os respectivos descontos ofertados para cada item, conforme segue anexa planilha de Itens que o fornecedor ganhou, e por verificar que os Valores estavam dentro das formalidades legais foram adjudicados com o Licitante isto tudo se comprova com planilhas anexas aos autos. Ocorrências Relevantes: Foram Desertos Cerca de 100 itens, conforme consta da planilha anexada aos autos processuais, ou seja, não foram apresentadas propostas de preços para estes itens. Dando continuidade a CPL abriu o envelope de HABILITAÇÃO da Licitante, após consulta da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, mediante verificação de autenticidade dos documentos. Destarte, foi declarada HABILITADA a licitante **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI, inscrita no CPNJ. Nº 07.062.925/0001-06**, pois, apresentou a documentação exigida pelo EDITAL. Ato contínuo o PREGOEIRO perguntou ao licitante o interesse de interpor recurso, onde o mesmo não teve a intenção. Sem mais, a sessão foi encerrada as 11:14 Hs. (Onze Horas e Quatorze Minutos) do dia 14 de Dezembro de 2018. Eu, Herbert Leonardo Fonseca, Pregoeiro lavrei esta ata que é assinada por mim e pelos demais membros da comissão presente, e Licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Francisco Dumont – MG 14 de Dezembro de 2018.

HERBERT LEONARDO FONSECA
Pregoeiro

JOSINA NEVES FONSECA
EQUIPE DE APOIO

ROMEU NUNES SANTOS LAFETA
EQUIPE DE APOIO

Odeir Wellington Ferreira

ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI,
CPNJ. Nº **07.062.925/0001-06,**

Odeir Wellington Ferreira,

CPF Nº 084.182.996-90

RG MG-15.418.679



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 57-33/2018

Modalidade: Pregão

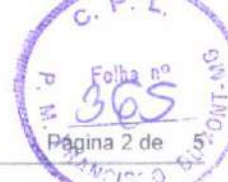
Data Apuração: 14/12/2018

FORNECEDOR: ORGANIZACOES MSL EIRELI

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	120,0000	Unidade	ABRAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 180 MM.	27,5000	3.300,0000
002	120,0000	Unidade	ABRAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 200 MM.	26,5000	3.180,0000
003	120,0000	Unidade	ABRAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 230 MM.	38,0000	4.560,0000
004	120,0000	Unidade	ABRAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 250 MM.	48,2500	5.790,0000
005	120,0000	Unidade	ABRAÇADEIRA PARA POSTE GALVANIZADA 280 MM.	35,1500	4.218,0000
006	70,0000	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4	0,3000	21,0000
007	35,0000	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 2/4	0,3500	12,2500
008	35,0000	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	0,2300	8,0500
009	35,0000	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 "	0,2700	9,4500
010	30,0000	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	0,8500	25,5000
011	50,0000	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 25X3/4 PVC	4,5000	225,0000
012	25,0000	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 20X 1/2	4,1500	103,7500
013	30,0000	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 32 X 1 PVC	5,9000	177,0000
014	30,0000	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 40 X1,1/4 PVC	6,4000	192,0000
015	17,0000	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 50X1,1/2 PVC	7,0000	119,0000
016	50,0000	UND	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM X 1/2"	0,2500	12,5000
018	30,0000	UND	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75GR:	2,7500	82,5000
021	27,0000	UND	ANEL DE BORRACHA 100MM	0,7000	18,9000
022	25,0000	UND	ANEL DE BORRACHA 40MM	0,4000	10,0000
023	35,0000	UND	ANEL DE BORRACHA 50MM	0,5000	17,5000
024	35,0000	UND	ANEL DE BORRACHA 75MM	0,5500	19,2500
025	30,0000	UND	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 1 ISOLADOR	18,9000	567,0000
026	30,0000	UNID	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 2 ISOLADORES	35,5000	1.065,0000
027	30,0000	UNDF	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 3 ISOLADORES	57,0000	1.710,0000
031	30,0000	UND	BOLSA DE BORRACHA PARA VASO	1,3500	40,5000
032	50,0000	UND	BOQUILHA BASE 27 DE BAQUELITE	1,4500	72,5000
033	50,0000	UND	BOQUILHA BASE 27 DE PORCELANA:	1,4500	72,5000
034	140,0000	Unidade	BOQUILHA BASE E40 DE PORCELANA.	6,4000	896,0000
035	25,0000	UND	BORRACHA DE VEDAÇÃO	0,5000	12,5000
036	100,0000	UND	BRAÇO PARA LUMINARIA CURVO DE 1,5 METROS E BASE FIXA	49,7000	4.970,0000
037	600,0000	MT	CABO DE ALUMINIO MULIPLEX 2 X 10,0MM2	1,7900	1.074,0000
038	500,0000	MT	CABO DE ALUMINIO MULIPLEX 3 X 10,0MM2	2,8500	1.425,0000
039	300,0000	MT	CABO DE ALUMINIO MULIPLEX 4 X 10,0MM2	3,7500	1.125,0000
040	300,0000	MT	CABO FLEXIVEL 16,00 MM2	5,4500	1.635,0000
041	300,0000	MT	CABO FLEXIVEL 25, 00 MM2	9,2500	2.775,0000
042	300,0000	MT	CABO FLEXIVEL 35,00 MM2	10,8000	3.240,0000
043	300,0000	MT	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2	1,3200	396,0000
044	300,0000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5MM2	0,5000	150,0000
045	300,0000	MT	CABO FLEXIVEL 10,00 MM2	3,7000	1.110,0000
046	300,0000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM2	0,7800	234,0000
047	300,0000	MT	CABO FLEXIVEL 2X1,5MM2	1,2500	375,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 57-33/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 14/12/2018

049	300,0000	MT	CABO FLEXIVEL 2X4,00MM2	3,1000	930,0000
050	300,0000	MT	CABO FLEXIVEL 3X 6,00 MM2	9,5800	2.874,0000
051	100,0000	METRO	CABO PP 2 SOLICITAÇÃO Sx 4,00 MM.	4,6000	460,0000
052	100,0000	METRO	CABO PP 4 X 2,5 MM.	5,4000	540,0000
062	20,0000	UN	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 250X230X75	25,2000	504,0000
063	10,0000	PEÇA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIETILENO COM TAMPA	22,4000	224,0000
064	15,0000	UND	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 EM CHAPA C/ TAMPA	13,2000	198,0000
065	10,0000	UND	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 EM CHAPA C/ TAMPA	22,1500	221,5000
066	25,0000	UND	CAIXA DE PASSAGEM, 4X2 EM PVC	0,3700	9,2500
067	50,0000	UND	CAIXA DE PASSAGEM, 4X4 EM PVC	0,4700	23,5000
068	15,0000	UND	CAIXA SINFONADA C/ GRELHA P.V.C 15X15	18,0000	270,0000
069	100,0000	M	CANALETA 20MM X 10,05 MM SISTEMA X	3,0000	300,0000
071	7,0000	UND	CHUVEIRO ELETRICO 127V 2500 W	35,0000	245,0000
072	7,0000	UND	CHUVEIRO ELETRICO 220V 2500 W	35,0000	245,0000
075	20,0000	UND	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 75 X 1/2	16,0000	320,0000
076	50,0000	UND	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 10,0 MM2	4,3300	216,5000
077	50,0000	UND	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 35,0 MM2	9,9000	495,0000
078	50,0000	UND	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 4,0 MM2	4,2000	210,0000
079	50,0000	UND	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 6,0 MM2	4,0000	200,0000
080	700,0000	Unidade	CONECTOR FENDIDO 25MM.	9,0000	6.300,0000
081	700,0000	Unidade	CONECTOR FENDIDO 35MM.	9,9000	6.930,0000
089	20,0000	UNID	CONECTOR RJ 45	0,3300	6,6000
090	20,0000	UND	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10-95 P/ IP	7,9500	159,0000
091	30,0000	CJ	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA DE ALUMUNIO PARA ELETRODUTO DN 3/4"	0,4900	14,7000
092	30,0000	CJ	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA DE ALUMUNIO PARA ELETRODUTO DN 1/2"	0,6500	19,5000
095	20,0000	UND	CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DN 50 MM	23,5000	470,0000
096	20,0000	UND	CURVA PVC 90° LONGA SOLDAVEL DN 25 MM	1,9000	38,0000
097	30,0000	UND	CURVA PVC 90° LONGA SOLDAVEL DN 32 MM	4,1000	123,0000
098	30,0000	UND	CURVA PVC 90° LONGA SOLDAVEL DN 40 MM	7,1500	214,5000
100	20,0000	UND	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC 90° DN 1.1/2"	2,5500	51,0000
101	20,0000	PEÇA	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A	295,0000	5.900,0000
102	10,0000	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	295,0000	2.950,0000
103	30,0000	PEÇA	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	6,1000	183,0000
104	20,0000	PEÇA	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	8,7000	174,0000
105	20,0000	PEÇA	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	6,1000	122,0000
106	20,0000	PEÇA	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	6,1500	123,0000
107	20,0000	PEÇA	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	6,5000	130,0000
108	30,0000	UND	EGANTE PLASTICO P/ PIA E LAVATORIO	2,5000	75,0000
109	100,0000	MT	ELETRODUTO AÇO BARRA COM 3 METROS DN 1/2	10,4500	1.045,0000
110	250,0000	MT	ELETRODUTO PVC BARRA COM 3 METROS DN 3/4	3,6500	912,5000
111	250,0000	MT	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1.1/2	11,4000	2.850,0000
112	250,0000	MT	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1"	5,8000	1.450,0000
113	50,0000	UND	ENGATE PVC 40 CM COMUM	2,2000	110,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 57-33/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 14/12/2018

114	20,0000	UND	EXTENSÃO PP 3X1,50MM2, COM 3 TOMADAS 2P+T, 3 METROS,	20,5000	410,0000
115	20,0000	UND	EXTENSÃO PP 3X1,50MM2, COM 3 TOMADAS 2P+T, 5 METROS	23,3000	466,0000
116	20,0000	UND	FILTRO DE LINAS COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO	17,3000	346,0000
117	1000,0000	Mts	FIO PARALELO 2X1.5mm	1,1000	1.100,0000
118	1000,0000	M	FIO PARALELO 750V.2X2,5 MM	1,8000	1.800,0000
119	300,0000	MT	FIO TELEFÔNICO ESTANHADO FI 2X0,60MM	0,3700	111,0000
121	50,0000	RL	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO, CO M10 M	11,5000	575,0000
122	50,0000	RL	FITA ISOLANTE PRETA 10M X 19MM.	1,9000	95,0000
123	50,0000	RL	FITA ISOLANTE PRETA 5 M X 19MM.	1,7500	87,5000
126	50,0000	UND	FITA VEDA ROSCA 19M.M 50 METROS	3,0000	150,0000
127	300,0000	UND	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO 0,5 A 1,5 MM,EM POLIETILENO, TIPO " MIGUELAO " - PACOTE COM 15 UNIDADES	1,6000	480,0000
128	50,0000	UND	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ PLACA 4X2 P/ CANALETA	4,0000	200,0000
129	50,0000	UND	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA C/ PLACA 4X2	5,2000	260,0000
130	50,0000	UND	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES C/ PLACAS 4X2	4,4500	222,5000
131	50,0000	UND	INTERRUPTOR EMBUTIR 1S CONJUGADO C/ TAMPA	5,3000	265,0000
132	30,0000	UND	INTERRUPTOR EMBUTIR 1S PARALELO (TREE-WAY) C/ PLACA 4X2	3,2000	96,0000
133	30,0000	UND	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S CONJUGADO C/ TAMPA	6,5000	195,0000
134	30,0000	UND	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S PARALELO(TREE-WAY) COM TOMADA UNIVERSAL C/ PLACA 4X2	12,6000	378,0000
135	30,0000	UND	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S PARALELO(TREE-WAY)C/ PLACA 4X2	5,6000	168,0000
136	30,0000	UND	INTERRUPTOR EMBUTIR 3S CONJUGADO C/ TAMPA	6,6000	198,0000
137	30,0000	UND	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO	3,8000	114,0000
138	30,0000	UND	INTERRUPTOR SISTEMA X	3,8000	114,0000
139	70,0000	UND	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO DE 1/2 ROSCAVEL	1,9500	136,5000
140	100,0000	UND	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 mm PVC	4,3000	430,0000
141	70,0000	UND	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM PVC	2,3000	161,0000
142	70,0000	UND	JOELHO DE ESGOTO 45° 75MM PVC	2,8000	196,0000
143	90,0000	UND	JOELHO DE ESGOTO 45° 40MM PVC	0,6200	55,8000
144	100,0000	UND	JOELHO DE ESGOTO 90° 150MM PVC	36,4000	3.640,0000
145	300,0000	UND	JOELHO DE ESGOTO 45° 50MM PVC	1,3500	405,0000
146	180,0000	UND	JOELHO DE ESGOTO 90° 40 MM PVC	0,4900	88,2000
147	70,0000	UND	JOELHO DE ESGOTO 90° 50 MM PVC	0,9200	64,4000
148	70,0000	UND	JOELHO DE ESGOTO 90° 75 MM PVC	1,9300	135,1000
149	50,0000	UND	JOELHO DE PVC soldavel liso 20 MM	0,2000	10,0000
150	500,0000	UND	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LISO 25MM	0,3100	155,0000
151	500,0000	UND	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LISO 32MM	0,9000	450,0000
152	330,0000	UND	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LISO 50MM	1,8000	594,0000
153	300,0000	UND	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LISO 60MM	11,6000	3.480,0000
154	300,0000	UND	JOELHO DE PVC AZUL LR 1/2 X 20 MM	1,7000	510,0000
155	250,0000	UND	JOELHO DE PVC AZUL LR 3/4 X 25 MM	2,2000	550,0000
157	300,0000	UND	JOELHO DE PVC LR 3/4 X 25 MM	1,2000	360,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 57-33/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 14/12/2018

159	300,0000	UND	JOELHO DE PVC LR 3/4 X 25 MM	1,2000	360,0000
160	50,0000	Unidade	LÂMPADA DE LED TUBULAR 120 CM.	18,7500	937,5000
161	100,0000	Unidade	LÂMPADA DE LED TUBULAR 40 CM.	12,7000	1.270,0000
162	700,0000	UND	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W BASE E-40	41,5000	29.050,0000
163	700,0000	UND	LAMPADA DE VAPOR METALILICO 250W BASE E-40	40,0000	28.000,0000
164	400,0000	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20WTS	6,2500	2.500,0000
165	400,0000	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40WTS	6,2500	2.500,0000
166	200,0000	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 127 V	7,8000	1.560,0000
167	200,0000	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W 220 V	9,1500	1.830,0000
168	200,0000	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 220 V	10,1000	2.020,0000
169	300,0000	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 127 V	16,8000	5.040,0000
170	250,0000	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 220 V	19,0000	4.750,0000
171	200,0000	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W 127 V	9,1000	1.820,0000
172	100,0000	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127 V	10,1000	1.010,0000
173	100,0000	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 34 WTS	16,8000	1.680,0000
174	70,0000	UNID	LAMPADA MISTA 160 WTS	16,8500	1.179,5000
175	70,0000	UNID	LAMPADA MISTA 250 X 220V	23,0000	1.610,0000
176	250,0000	UND	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 WATS	24,5000	6.125,0000
177	100,0000	Unidade	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W.	24,3000	2.430,0000
178	100,0000	Unidade	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W.	12,6000	1.260,0000
179	100,0000	UND	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA BASE E-40 DE 40 CM ESPAÇO ABERTO	121,0000	12.100,0000
180	70,0000	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	15,8000	1.106,0000
181	100,0000	UND	LUVA 20MM X 10 MMM PARA SISTEMA X	0,6500	65,0000
182	50,0000	UND	LUVA PARA ELETRODUTO ALUMÍNIO DN 3/4"	1,9200	96,0000
183	100,0000	UND	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1	0,4400	44,0000
184	100,0000	UND	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1.1/2"	0,7700	77,0000
185	100,0000	UND	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN ½"	0,2500	25,0000
186	100,0000	UND	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1.1/14"	0,5600	56,0000
187	400,0000	UND	LUVA PVC ROSQUEAVEL DN 3/4	0,4100	164,0000
188	350,0000	UND	LUVA PVC SOLDABEL DN 20 MM	0,1900	66,5000
189	300,0000	UND	LUVA PVC SOLDABEL DN 25 MM	0,2900	87,0000
190	350,0000	UND	LUVA PVC SOLDABEL DN 32 MM	0,5600	196,0000
191	350,0000	UND	LUVA PVC SOLDABEL DN 50 MM	1,3500	472,5000
192	100,0000	UND	LUVA PVC SOLDABEL DN 60 MM	4,2000	420,0000
193	350,0000	UND	LUVA PVC SOLDABEL LR 25 X 3/4	1,0500	367,5000
196	100,0000	UND	LUVA PVC SOLDABEL RED LR 20 X 1/2	0,8500	85,0000
198	100,0000	UND	LUVA PVC SOLDABEL RED DN 25 X 20 MM	0,9000	90,0000
201	80,0000	UND	NIPLE GALVANIZADO DE 1/2 X 1/2	4,0000	320,0000
202	80,0000	UND	NIPLE GALVANIZADO DE 3/4 X 3/4	6,9000	552,0000
203	80,0000	UND	NIPLE PVC DE 1/2 X 1/2 (20MM)	0,4000	32,0000
204	100,0000	UND	NIPLE PVC DE 3/4 X 3/4 (2MM)	0,6200	62,0000
220	30,0000	UND	PLUGUE (FLECHA) FEMEA 3P PADRÃO NOVO	3,3000	99,0000
223	300,0000	UND	REATOR P/ LAMPADA FLOURESECENTE 1X40 WTS 127 V	17,4000	5.220,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
RESULTADO FINAL

Folha 368
Página 5 de 5
P. M. FRANCISCO DUMONT

Processo/Modalidade: 57-33/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 14/12/2018

225	250,0000	UND	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 150 WTS 220 V	50,2500	12.562,5000
226	250,0000	UND	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100 WATS EXTERNO	43,5000	10.875,0000
227	200,0000	UND	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 250W	72,8000	14.560,0000
228	200,0000	UND	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W	74,6000	14.920,0000
229	100,0000	Unidade	REATOR VAPOR DE SÓLIDO 150 W.	52,1000	5.210,0000
230	100,0000	Unidade	REATOR VAPOR DE SÓLIDO 70 W.	40,1000	4.010,0000
231	30,0000	UND	RECEPTACULO LOUÇA E-27	1,3000	39,0000
236	50,0000	UND	REGISTRO DE METAL GAVETA 1/2	13,0000	650,0000
238	50,0000	UND	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 20 MM	3,2700	163,5000
239	50,0000	UND	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM	3,7800	189,0000
240	50,0000	UND	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 40MM	9,0500	452,5000
241	100,0000	UND	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM	11,4000	1.140,0000
242	30,0000	UND	REGISTRO DE GAVETA 3/4	15,6500	469,5000
243	100,0000	Unidade	RELÉ FOTOELÉTRICO AUTOMÁTICO.	19,0000	1.900,0000
244	200,0000	UND	RELÉ FOTOVOLTAICO PARA 1000W 127 V	19,1000	3.820,0000
245	300,0000	UND	RELÉ FOTOVOLTAICO PARA 1000W 220 V	19,0000	5.700,0000
246	6,0000	UND	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO DUCHA SIMILAR CORONA 127 V	11,7000	70,2000
247	5,0000	UND	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO DUCHA SIMILAR CORONA 220 V	12,4000	62,0000
248	6,0000	UND	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 127 V	11,5000	69,0000
249	5,0000	UND	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 220 V	11,5000	57,5000
250	50,0000	UND	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO	3,5500	177,5000
251	50,0000	UND	SIFAO PLASTICO P/ PIA COZINHA AMERICANA	3,5500	177,5000
252	60,0000	UND	SPUDE LIGAÇÃO VASO	1,3300	79,8000
253	100,0000	UND	STARTER P/ LAMPADA FLOURESECENTE 40 W	2,3900	239,0000
256	70,0000	UND	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 100 MM	3,2000	224,0000
257	30,0000	UND	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 40 MM	1,6800	50,4000
258	50,0000	UND	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 50 MM	2,9900	149,5000
261	40,0000	UND	TAMPAO (CAP) PVC SOLDAVEL 40MM	1,8800	75,2000
262	200,0000	UND	TAMPAO (CAP)PVC SOLDAVEL 20MM	0,3500	70,0000
263	100,0000	UND	TAMPAO (CAP)PVC SOLDAVEL 25MM	0,5400	54,0000
264	100,0000	UND	TAMPAO DE ROSCA 1/2	0,6000	60,0000
265	100,0000	UND	TAMPAO PVC DE ROSCA 3/4	1,0000	100,0000
266	300,0000	UND	TE PVC ESGOTO DN 40 MM	1,2500	375,0000
267	100,0000	UND	TE PVC ESGOTO DN 50 MM	3,8500	385,0000
269	100,0000	UND	TE PVC ESGOTO DN 75 MM	6,2500	625,0000
271	100,0000	UND	TE PVC ESGOTO DN 100 MM	6,6000	660,0000
273	120,0000	UND	TEE PVC SOLDAVEL 20 MM	0,5200	62,4000
274	80,0000	UND	TEE PVC SOLDAVEL 25 MM	1,2200	97,6000
275	100,0000	UND	TEE PVC SOLDAVEL 32 MM	4,2200	422,0000
Valor Total:					308.808,3000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2018

PREGÃO Nº 033/2018 - PROCESSO Nº 057/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos Quatorze (14) dias do mês de Dezembro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo nº 057/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico em Geral.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

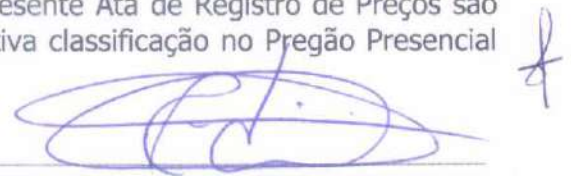
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 033/2018.



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 033/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 033/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 5 (cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos produtos serão imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

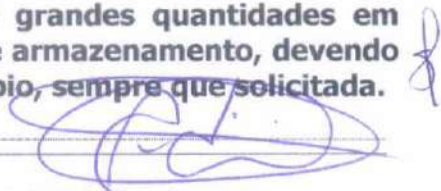
7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.

7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.



08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 033/2018, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

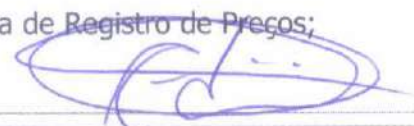
I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 033/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

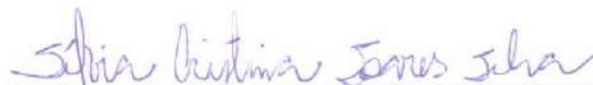
II - Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 14 de Dezembro de 2018.



Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG



ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI
CNPJ Nº- 07.062.925/0001-06
SILVIA CRISTINA SOARES SILVA
CPF Nº- 012.049.286-57
IDENTIDADE Nº- MG10.078-325